



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 68/2020 – São Paulo, terça-feira, 14 de abril de 2020

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA PRES Nº 1881, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade de serviço, o período de férias agendadas de 04/05 a 20/05/2020 para 14/09 a 30/09/2020 (exercício 2015/2016 - 2º) e cancelar os períodos de 25/06 a 14/07/2020 (exercício 2016/2017 - 2º) e 13/08 a 01/09/2020 (exercício 2017/2018 - 1º), aprovados pela Portaria PRES n.º 1707/2019, do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2020, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 1899, DE 06 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, os períodos de férias de 11/05/2020 a 09/06/2020 (2.º período de 2018/2019) e de 15/10/2020 a 13/11/2020 (1.º período de 2019/2020) do Excelentíssimo Desembargador Federal MAURÍCIO YUKIKAZU KATO, agendados nos termos da Portaria PRES n.º 17/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2020, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0005743-27.2020.4.03.8000

Interessado(a): Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde (doc. n.º) e a mensagem eletrônica de 26/02/2020 (Doc. SEI n.º 5555646), concedo à Excelentíssima Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS licença saúde de 22 a 27 de fevereiro de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0002336-81.2018.4.03.8000

Interessado(a): Maria Carolina Akel Ayoub

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, licença saúde de 27 de março a 09 de abril de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/04/2020, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA CORE Nº 2015, DE 07 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias de 15 de abril a 14 de maio de 2020 (Ano Civil 2019 -1º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, do Excelentíssimo Juiz Federal ALESSANDRO DIAFÉRIA, condicionada à fixação de novo período no corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 07/04/2020, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

**Aprovar:**

Ata da 462ª Sessão Ordinária de 02 de abril de 2020.

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

001) 0004409-20.2018.4.03.8002 - Informações

Interessados: 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã.

Assunto: Proposta de alteração da jurisdição da 5ª Subseção Judiciária - Ponta Porã e da 2ª Subseção Judiciária - Dourados.

**Vice-Presidente Desembargadora Federal CONSUELOYOSHIDA**

002) 0002975-62.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado), Priscila Thayse da Silva OAB/SC 34.314 (Advogado), Marlon Nunes Mendes - OAB/SC 19.199 b (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

003) 0034375-31.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Partes: CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

004) 0034233-93.2019.4.03.8000 - Férias Magistrado

Tipo da Matéria: Férias

Partes: Juliana Montenegro Calado (Recorrente) e Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região (Recorrido).

Descrição: Recurso.

**Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS**

005) 0001082-02.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 6ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Interessado).

006) 0033654-45.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 7ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

007) 0003646-51.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP (Interessado).

008) 0002576-96.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Jaú/SP (Interessado).

**Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO**

009) 0011081-52.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: RE P SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

010) 0006602-16.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

011) 0006964-18.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: DATASISTINFORMÁTICA S/C LTDA (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

**Submeter a referendo**

001) 0039677-78.2017.4.03.8000 - Designação de Magistrado

ATO CJF3R nº 7940, de 26 de março de 2020, que cessou, a partir de 7/1/20, o Ato CJF3R nº 3026/17 quanto à designação da MMª. Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente.

002) 0000698-36.2020.4.03.8002 – Expediente Administrativo

ATO CJF3R nº 7969, de 03 de abril de 2020, que no item I designou o MM. Juiz Federal Diogo Ricardo Goes Oliveira, da 6ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Campo Grande e no item II designou o MM. Juiz Federal Substituto Yuri Guerzi Teixeira, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Juiz Vice Corregedor da Central de Mandados de Campo Grande.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/04/2020, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 5675207 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**201ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 16/4/2020, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020**

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

**Aprovar:**

Ata da 200ª Sessão Ordinária de 18 de março de 2020.

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

001) 0011249-81.2020.4.03.8000 - Alteração de Cargo.

Assunto: Proposta de regularização do quadro de lotação das áreas: Secretaria da Presidência (SEPE), Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SOFI), Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI), Secretaria Judiciária (SEJU), Subsecretaria de Controle Interno (UAUD), Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR), Gabinete do Diretor da Revista (REVS) e Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral (ASAD)

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

**Submeter a referendo:**

001) 0008398-69.2020.4.03.8000 – Expediente Administrativo

**Ato PRES nº 2576**, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a realização de sessões de julgamento por meio não presencial (virtual) para apreciação de expedientes e recursos no âmbito do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/04/2020, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA DIRG Nº 4390, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Despacho DLOG 5674657

**RESOLVE**,

**I - DESIGNAR** os servidores SEVERINO CEZARIO DOS SANTOS FILHO, RF 446, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor (FC5), e ANTONIO MINADEO, RF 2924, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 04.014.10.2018; Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGTS.S.A. (CNPJ nº 03.506.307/0001-57); Objeto: prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, abastecimento de combustíveis e lavagem da frota de veículos do Contratante.

**II - Tomar sem efeito** os termos da Portaria DIRG Nº 3820, de 13/11/2019, Doc. SEI 5281708.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 07/04/2020, às 18:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

**PORTARIA DIRG Nº 4360, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0009747-10.2020.4.03.8000, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** o item II da Portaria DIRG nº 4289, de 23 de março de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, Edição nº 58/2020, de 26 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 07/04/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**DESPACHO Nº 5668373/2020 - PRESI/DIRG/SEGE**

Processo SEI nº 0033488-16.2019.4.03.8000

Documento nº 5668373

Em acolhimento à recomendação da Secretaria de Gestão de Pessoas, constante do Despacho SEGE 5668249, fica deferido o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos da pensionista **SANDRA REGINA INHAIA** a partir de 15/01/2019, por tempo indeterminado e sem necessidade de reanálise desde a data de expedição.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 07/04/2020, às 17:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**DECISÃO Nº 5672785/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU**

Processo SEI nº 0027206-64.2016.4.03.8000

Interessado: Djalma Araujo Maciel

Assunto: Auxílio pré-escolar

Acolho a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas (5361599).

Indefiro o pedido

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 07/04/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIA DIRG Nº 4380, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0011044-52.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** a servidora **MARIELLA CHRISTINA DE ALMEIDA E SILVA**, RF 3903, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, removida da Subseção Judiciária de Limeiro do Norte, da função comissionada FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Paulo Fontes, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a servidora **MONICA REGINA MORAES**, RF 1758, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 13/04/2020, às 11:49, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIA DIRG Nº 4381, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0011044-52.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** a servidora **MONICA REGINA MORAES**, RF 1758, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Paulo Fontes, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a servidora **MARIELLA CHRISTINA DE ALMEIDA E SILVA**, RF 3903, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, removida da Subseção Judiciária de Limeiro do Norte, removida da Subseção Judiciária de Limeiro do Norte, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 13/04/2020, às 11:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIA DIRG Nº 4382, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0010782-05.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 06 de maio de 2020**, a servidora **ELISABETE DE MORAIS CARLOS LOPES MATARUCO**, RF 3644, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Souza Ribeiro, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 06 de maio de 2020**, a servidora **VERA LUCIA PORTELA DINIZ**, RF 2071, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 13/04/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**PORTARIA DIRG Nº 4383, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0010782-05.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 06 de maio de 2020**, a servidora **VERA LUCIA PORTELA DINIZ**, RF 2071, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Souza Ribeiro, nos termos do art. 35, inciso II da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 06 de maio de 2020**, a servidora **ELISABETE DE MORAIS CARLOS LOPES MATARUCO**, RF 3644, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 13/04/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

#### PORTARIA DIRG Nº 4384, DE 07 DE ABRIL DE 2020

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0011764-19.2020.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 31 de março de 2020**, o servidor **ANTONIO FARIA**, RF 2342, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria de Registros e Informações Processuais, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 13/04/2020, às 11:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

#### PORTARIA DIRG Nº 4385, DE 07 DE ABRIL DE 2020

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0011764-19.2020.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 20 de março de 2020**, a servidora **BENEDITA DE FATIMA BORGES**, RF 2827, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Nelson Porfírio, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 13/04/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

#### PORTARIA DIRG Nº 4386, DE 07 DE ABRIL DE 2020

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0011764-19.2020.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 23 de março de 2020**, a servidora **ELIANA LURIKO KAWAI**, RF 2285, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-5, de Supervisor, da Seção de Afastamentos e Frequência de Magistrados, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 13/04/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

#### PORTARIA DIRG Nº 4387, DE 07 DE ABRIL DE 2020

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0011764-19.2020.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 1 de abril de 2020**, o servidor **RENE SANCHEZ**, RF 1506, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 13/04/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

#### PORTARIA DIRG Nº 4388, DE 07 DE ABRIL DE 2020

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0011764-19.2020.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 06 de abril de 2020**, o servidor **LOURENCO DE GOUVEIA VIEIRA COELHO**, RF 1010, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-2, de Assistente Operacional, do Gabinete da Corregedoria Regional, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 13/04/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

#### PORTARIA DIRG Nº 4389, DE 07 DE ABRIL DE 2020

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0010935-38.2020.4.03.8000, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **ISMAEL ANTONIO DE PAULA**, RF 4185, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Divisão de Compras e Licitações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 13/04/2020, às 11:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

**DESPACHO Nº 5675929/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0038570-28.2019.4.03.8000

Documento nº 5675929

Conforme documento 5675927, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LILIA DIAS DA SILVA, no período de 10/04/2020 a 09/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5671188/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004345-21.2015.4.03.8000

Documento nº 5671188

Conforme documento 5671185, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA, no período de 04/04/2020 a 13/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5675933/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0014477-06.2016.4.03.8000

Documento nº 5675933

Conforme documento 5675932, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SIDNEIA WU, no período de 03/04/2020 a 11/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5675936/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0007854-57.2015.4.03.8000

Documento nº 5675936

Conforme documento 5675935, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARIO IVO CAMARAO DOS REIS, no período de 09/04/2020 a 07/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5675482/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0007701-24.2015.4.03.8000

Documento nº 5675482

Conforme documento 5675481, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FLAVIA RODRIGUES PAZZINI DE ALMEIDA, no período de 06/04/2020 a 25/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/04/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5676333/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 5676333

Conforme documento 5676332, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, nos dias 17/04/2020 e 18/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 13/04/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### COMUNICADO

**O PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas nº 1/2020 - PRESI/GABPRES, nº 2/2020 - PRES/CORE e nº 3/2020 - PRES/CORE; **CONSIDERANDO** a necessidade de adotar providências tendentes a padronizar procedimentos e garantir a celeridade dos feitos criminais em trâmite na Décima Primeira Turma; **CONSIDERANDO** o princípio constitucional da celeridade na tramitação do processo (art. 5º, inciso LXXVIII); **CONSIDERANDO** a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado; **CONSIDERANDO** a plena continuidade dos trabalhos e da prestação jurisdicional realizada, em regime de teletrabalho, pelos magistrados e servidores desta 11ª Turma;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR a remessa para DISPONIBILIZAÇÃO no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região dos acórdãos, decisões e despachos dos processos em tramitação na Subsecretaria da 11ª Turma.**

Reitera-se que **continuam suspensos os prazos dos processos judiciais e administrativos em tramitação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região até 30.04.2020** (art. 3º, Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020), **assim como o atendimento ao público externo** (art. 1º, IV, Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2 de 16 de março de 2020).

O acesso aos autos físicos na Subsecretaria da 11ª Turma se dará quando findo o prazo de suspensão estabelecido ou eventual prorrogação em função da manutenção do quadro atual de pandemia declarada.

São Paulo, 07 de abril de 2020.

### Desembargador Federal NINO TOLDO

Presidente da Décima Primeira Turma

TRF – 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal, em 07/04/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIASUCS Nº 2, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho nº 2020NE000904 - Serviço 5661327 e Nota de Empenho nº 2020NE000905 - Material 5662439, firmada entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa A & Z Distribuidora de Fechaduras LTDA. ME, cujo objeto consiste na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, os seguintes servidores:

Local: **Fórum Federal Pedro Lessa**

Titular: Carlos Augusto Massayuki Tahira Takasaki, RF 1764, CPF 090.812.498-86.

Substituto: Neide Aparecida de Lima, RF 5751, CPF 063.468.138-97.

Local: **Fórum Federal Criminal e Previdenciário**

Titular: Ana Paula Ucci Peinado, RF 3272, CPF 101.586.128-84.

Substituto: João Alberto Giannetti, RF 3687, CPF 039.479.178-99.

Local: **Prédio da Alameda Jaú (Turmas Recursais)**

Titular: Regina Feitosa Vasto, RF 3277, CPF 252.974.018-60.

Substituto: Débora Alves Portas dos Reis, RF 3945, CPF 146.629.588-06.

Local: **Sede Administrativa**

Títular: Rogério Ferreira da Silva, RF 4053, CPF 214.128.518-66.

Substituto: José Ferreira da Silva Neto, RF 1400, CPF 107.378.238-79.

Local: **Prédio da República**

Títular: Irlando Francisco Bandeira, RF 3172, CPF 176.022.788-95.

Substituto: Ellen de Oliveira Bicelli, RF 5480, CPF 127.719.178-66.

Local: **Fórum Federal de Execuções Fiscais**

Títular: Marisa de Fátima Batistutti Silvestre, RF 1261, CPF 104.967.678-52.

Substituto: Ana Lúcia de Castro Guerino Maranhão, RF 7558, CPF 308.863.708-84.

Local: **Juízado Especial Federal de São Paulo**

Títular: Marta Luíza Marques Osuni RF 4086, CPF 780.915.608-00.

Substituto: Elaine Oliveira da Mata, RF 6567, CPF 126.843.168-05.

Local: **Unidade Presidente Wilson**

Títular: José Auto Pereira Neto, RF 1983, CPF 062.991.738-82.

Substituto: Waldemir Vieira de Barros, RF 5501, CPF 026.867.518-00.

Local: **Fórum Federal de São Bernardo do Campo**

Títular: Oscar Paulinos dos Anjos, RF 913, CPF 542.256.639-49.

Substituto: Marcio Valentim Gomes Corrêa, RF 6721, CPF 080.173.378-25.

Local: **Fórum Federal de Guarulhos**

Títular: Katia Augusta Rios Pereira, RF 5871, CPF 091.472.458-40.

Substituto: Adilson Bellini, RF 1899, CPF 092.894.418-28.

Local: **Fórum Federal de Santo André**

Títular: Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, CPF 585.850.796-49.

Substituto: Osmar Roberto Faria, RF 3581, CPF 149.305.818-50.

Local: **Fórum Federal de Osasco**

Títular: Basílio Saraiva da Silva, RF 8024, CPF 428.892.433-20.

Substituto: Turinã Serrano Segabinazzi, RF 6077, CPF 067.293.468-09.

Local: **Fórum Federal de Mauá**

Títular: Márcio Alexandre Andrade Sanchez, RF 6898, CPF 194.344.048-43.

Substituto: Douglas Miranda, RF 6238, CPF 297.979.028-11.

Local: **Fórum Federal de Barueri**

Títular: Carlos José dos Santos, RF 615, CPF 032.145.358-11.

Substituto: Rodrigo Corral Cabarcos Filho, RF 8248, CPF 086.483.498-50.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 07/04/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 402, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**



O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000928-81.2020.4.03.8001, e,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora IZILDA BERNARDI, RF 2781, para substituir a servidora ALICE TOSHIE YOSHII, RF 3777, Supervisora da Seção de Registro Geral e Controle de Avaliações (FC-5), no período de 27.02 a 06.03.2020, em virtude de férias;

II - DESIGNAR o servidor DELFINO DE SOUSA MENDONÇA, RF 7273, para substituir o servidor SÉRGIO TINOCO CORDEIRO FILGUEIRAS, RF 2793, Diretor do Núcleo de Serviços Administrativos (FC-6), no período de 27.02 a 29.03.2019, em virtude da Coordenação do Grupo de Trabalho "Central de Digitalização – DIGI";

III - DESIGNAR o servidor ANTONIO MARCELO FORESTIERI, RF 3947, para substituir o servidor GUILHERME GONZAGA DE OLIVEIRA BEYRODT, RF 5128, Supervisor da Seção de Contratos Ordinários (FC-5), no período de 03 a 09.02.2020, em virtude de férias;

IV - DESIGNAR a servidora LINDA LESSA, RF 6634, para substituir o servidor GUILHERME GONZAGA DE OLIVEIRA BEYRODT, RF 5128, Supervisor da Seção de Contratos Ordinários (FC-5), no período de 10 a 15.02.2020, em virtude de férias;

V - DESIGNAR a servidora LUCIANA MIEIRO GOMES SILVA, RF 1193, para substituir a servidora LILLIAM BARROS DE JESUS MARIA, RF 5886, Supervisora da Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos de Concessionárias (FC-5), nos períodos de 01 a 16 e de 18 a 29.02.2020, em virtude de licença à adotante;

VI - DESIGNAR o servidor CARLOS CESAR LEONARDI, RF 3610, para substituir a servidora LILLIAM BARROS DE JESUS MARIA, RF 5886, Supervisora da Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos de Concessionárias (FC-5), no dia 17.02.2020, em virtude de licença à adotante;

VII - DESIGNAR o servidor VAGNER LUCIO DA SILVA, RF 6860, para substituir o servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF 5994, Supervisor da Seção de Engenharia Elétrica (FC-5), no dia 13.03.2020, em virtude de deslocamento a Taubaté;

VIII – DESIGNAR a servidora TATIANA DE SOUZA LIMA, RF 8249, para substituir a servidora ADRIANA MARTINS SERPA MIRANDA DE OLIVEIRA, RF 5715, Supervisora da Seção de Gerenciamento de Processos Funcionais (FC-5), no período de 06 a 08.03.2020, em virtude de licença saúde;

IX – DESIGNAR o servidor IVENS FRANCISCO BANDEIRA, RF 3178, para substituir a servidora ADRIANA MARTINS SERPA MIRANDA DE OLIVEIRA, RF 5715, Supervisora da Seção de Gerenciamento de Processos Funcionais (FC-5), no período de 09 a 12.03 e no dia 13.03.2020, em virtude, respectivamente de licença saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família;

X - DESIGNAR o servidor EDSON KENJI NAGASE, RF 6766, para substituir o servidor FRANCISCO JAVÁ DE CARVALHO AMARAL, RF 6432, Supervisor da Seção de Multimídia e de Audiovisual (FC-5), no período de 25.03 a 03.04.2020, em virtude de férias;

XI – DESIGNAR a servidora RENATA MOREIRA DA SILVA, RF 4051, para substituir a servidora ALICE HARUMI AOKI MORITA, RF 5496, Supervisora da Seção de Pagamento de Diárias e Suprimento de Fundos (FC-5), no período de 25.03 a 03.04.2020, em virtude de férias;

XII - DESIGNAR o servidor DANUBIO DE OLIVEIRA CARVALHO REICHMANN, RF 7937, para substituir a servidora MARIA ARMONIA ADAN GIL, RF 1785, Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens (FC-5), no período de 16 a 20.03.2020, em virtude de licença saúde;

XIII - DESIGNAR o servidor RICARDO FERREIRA LIMA, RF 3992, para substituir o servidor CELSO KENJI MIYAMOTO, RF 3330, Supervisor da Seção de Contratos de Suporte à Frota (FC-5), no período de 25.03 a 03.04.2020 e no dia 06.04.2020, em virtude, respectivamente, de férias e gozo de dia trabalhado em recesso;

XIV – DESIGNAR a servidora ALICE HARUMI AOKI MORITA, RF 5496, para substituir a servidora CECILIA KUMIKO TANAKA TEDERKE, RF 2526, Diretora do Núcleo Orçamentário (FC-6), no dia 17.03.2020, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XV - DESIGNAR a servidora ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA, RF 7255, para substituir o servidor RODOLFO TAKESHI NAKASUMI, RF 7263, Supervisor da Seção de Análise, Revisão e Controle de Contratos (FC-5), no período de 30.03 a 07.04.2020, em virtude de férias;

XVI - DESIGNAR a servidora GRAZIELLA APARECIDA MOREIRA DIAS SILVA, RF 5437, para substituir a servidora SIMONE ANA DE SÁ, RF 3067, Supervisora da Seção de Diárias e Passagens (FC-5), no período de 30.03 a 05.04.2020, em virtude de férias;

XVII - DESIGNAR o servidor ANTONIO MARCUS FRANCELINO RAMOS, RF 6545, para substituir a servidora GISELE ROSE PONTES, RF 6756, Supervisora da Seção de Apoio as Secretarias de Vara (FC-5), no período de 18 a 27.03.2020, em virtude de férias;

XVIII - DESIGNAR o servidor MARCEL GARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA, RF 8303, para substituir o servidor MARCOS DAVID OLIVARES, RF 3603, Supervisor da Seção de Exercícios Fíndos e Relatórios (FC-5), no período de 16 a 25.03.2020 e nos dias 26 e 27.03.2020, em virtude, respectivamente, de férias e gozo de dias trabalhados em recesso;

XIX – DESIGNAR o servidor LEONARDO NOBUAKI ARAI, RF 5085, para substituir o servidor SAKAE TAKINAMI, RF 5495, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), nos dias 19 e 20.03.2020, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso;

XX – DESIGNAR a servidora ELIANA PEREIRA FINHOLDT, RF 4745, para substituir a servidora LUIZA DE RESENDE MENDES BARROS, RF 6300, Supervisora da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida (FC-5), no período de 12 a 16.02.2020, em virtude de férias;

XXI – DESIGNAR a servidora TALITA LOBAO BARROSO, RF 7681, para substituir a servidora LUIZA DE RESENDE MENDES BARROS, RF 6300, Supervisora da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida (FC-5), no período de 17 a 21.02.2020, em virtude de férias;

XXII - DESIGNAR o servidor FAUSTO NUNES DOS SANTOS, RF 5707, para substituir o servidor PAULO SÉRGIO ALMEIDA DA SILVA, RF 3480, Supervisor da Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Bens Permanentes (FC-5), no período de 09 a 18.03.2020, em virtude de férias;

XXIII - DESIGNAR o servidor MATEUS SILVA MENDES, RF 8389, para substituir a servidora RENATA DE SOUZA PLENS, RF 7763, Supervisora da Seção de Auditoria de Gestão Contábil (FC-5), no período de 30.03 a 03.04.2020, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 5668627/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0009677-87.2020.4.03.8001

Considerando os termos da Informação SUVT/NUAF (5668356), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Diretora da Secretaria Administrativa (5668566), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais formulado pelo Exmo. Juiz Federal Substituto Dr. Bruno Barbosa Stamm, no valor de R\$ 9.208,88 (nove mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no artigo 96, § 6º e § 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal de Jundiaí para a 1ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, a partir de 18.02.20, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 5663233/2020**

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (5663190), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (5663231), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MADALENA APARECIDA CUNHA CARVALHO, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004 e conforme a decisão do Conselho da Justiça Federal da Sessão de 22/10/2019 (doc. 5663187), a partir de 29.11.2019, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 29.11.2019 a 31.12.2019, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
  - b) a partir de 01.01.2020, autorizo o pagamento em folha normal.
- Ao NUAF, SUIV e NUCP para providências, e após, ao NUCI.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 398, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5662975, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7536	CARLOS MAURICIO CABRAL	A5	B6	04.09.2019

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 405, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0056828-54.2017.4.03.8001 e

Considerando os termos do Memorando 5671027, de 07 de abril de 2020, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

Considerando o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5674591);

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora MIRIAM MELO DE ALMEIDA REIS, RF 8534, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal, a partir de 30.03.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 5662962/2020**

Processo SEI nº 0007657-65.2016.4.03.8001

DECISÃO N° 5660643/2020

INTERESSADA: CATIA DOS SANTOS MACHADO - RF 6288

Ante o exposto, NÃO ACOELHO o pedido de reconsideração e MANTENHO a decisão proferida no Despacho 5624191.

Dê-se ciência à servidora e à chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2020, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5658030/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009333-09.2020.4.03.8001

Documento nº 5658030

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5653075, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RITA APARECIDA DE OLIVEIRA - RF 3955, para o período de 23/03/2020 a 17/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 09/04/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5674232/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0060884-33.2017.4.03.8001

Documento nº 5674232

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5670834, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DINAH MARIA LEMOS NOLETO - RF 1943, para o período de 03/04/2020 a 17/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 09/04/2020, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5674324/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0025076-30.2018.4.03.8001

Documento nº 5674324

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5618767, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FELIPE AUGUSTO CORDEIRO - RF 5807, para o período de 16/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 09/04/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5674343/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009044-81.2017.4.03.8001

Documento nº 5674343

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5669112, CONCEDO Licença à Gestante à servidora ANA CRISTINA FERNANDES DE AZEVEDO SILVA - RF 6277, para o período de 03/04/2020 a 29/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 207 da Lei 8112/90 e Resolução nº 30/2008 do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 09/04/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5667241/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0064412-75.2017.4.03.8001

Documento nº 5667241

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5655817, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ZAIDA MARIA DE SOUSA HEMELLO - RF 984, para o período de 17/03/2020 a 30/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 13/04/2020, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 5674129/2020**

Processo SEI nº 0051639-32.2016.4.03.8001

Decisão nº 5673902

INTERESSADO: JORGE OSCAR FORMICA - RF 2250

Pelos motivos expostos e nos termos do Documento SEI nº 5671926, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 07/04/2020 a 06/05/2020, ao mencionado servidor, uma vez que o atestado apresentado apenas o enquadra na categoria de grupo de risco e não justifica a incapacidade para realizar o teletrabalho, devendo o servidor verificar junto ao seu superior hierárquico a possibilidade de teletrabalho ou dispensa do trabalho, mediante compensação de horas.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAUF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/04/2020, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-JEF-06VG Nº 3, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

O DOUTOR EURICO ZECCHIN MAIOLINO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a alteração da escala de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** as férias da servidora ANTONIA VALDERINA HERMENEGILDA OLIVEIRA, RF 4504, **por absoluta necessidade de serviço**, para alterar as férias de 04 de maio de 2020 a 13 de maio de 2020 (dez dias), a qual deverá ser agregada ao período de 07 de janeiro de 2021 a 16 de janeiro de 2021 (dez dias), compondo, pois, um interím único de 07 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2021 (vinte dias),

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**14ª VARA CÍVEL**

**PORTARIA SP-CI-14VNº 15, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

A DOUTORA TATIANA PATTARO PEREIRA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 14ª VARA CIVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** as férias da servidora CARLA EMIKO INOUE MAGANHA, RF 4876, ocupante de função comissionada FC-5 (Supervisora de Processamentos Diversos), no período de 11/03/2019 a 20/03/2019, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO, RF 8299, para substituí-la no período indicado;

**CONSIDERANDO** as férias da servidora JANIC CARLA FLUMIAN MARQUES BRISOLARA, RF 4751, ocupante de função comissionada FC-5 (Supervisora de Processamentos Ordinários), no período de 10/07/2019 a 19/07/2019, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora NÁTHALEE LAIZA BARBOSA ALMEIDA, RF 8312, para substituí-la no período indicado;

**CONSIDERANDO** as férias da servidora CARLA EMIKO INOUE MAGANHA, RF 4876, ocupante de função comissionada FC-5 (Supervisora de Processamentos Diversos), no período de 17/09/2019 a 04/10/2019, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO, RF 8299, para substituí-la no período indicado;

**CONSIDERANDO** as férias do servidor JULIO NEVES DA SILVA, RF 4750, ocupante do cargo em comissão CJ-3 (Diretor de Secretaria), no período de 07/01/2020 a 26/01/2020, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora NÁTHALEE LAIZA BARBOSA ALMEIDA, RF 8312, para substituí-lo no período indicado;

**CONSIDERANDO** as férias da servidora JANIC CARLA FLUMIAN MARQUES BRISOLARA, RF 4751, ocupante de função comissionada FC-5 (Supervisora de Processamentos Ordinários), no período de 07/01/2020 a 17/01/2020, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor WILLIAM SATOSHI YAGIHARA, RF 7835, para substituí-la no período indicado;

**CONSIDERANDO** as férias da servidora CARLA EMIKO INOUE MAGANHA, RF 4876, ocupante de função comissionada FC-5 (Supervisora de Processamentos Diversos), no período de 07/01/2020 a 14/01/2020, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO, RF 8299, para substituí-la no período indicado;

**CONSIDERANDO** as férias da servidora CARLA EMIKO INOUE MAGANHA, RF 4876, ocupante de função comissionada FC-5 (Supervisora de Processamentos Diversos), no período de 10/03/2020 a 13/03/2020, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO, RF 8299, para substituí-la no período indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 07/04/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**1ª VARA CRIMINAL**

**PORTARIA SP-CR-01VNº 14, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

**O MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO, DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**RESOLVE,**

**1. INDICAR** para substituir a Diretora de Secretaria, VIVIANESAYURI DEMORAES HASHIMOTO BATISTA, RF 3292, no dia 17 de março de 2020, em razão de licença por motivo de saúde, a servidora VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO, RF 7815.

*ALESSANDRO DIAFERIA*

*Juiz Federal*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 06/04/2020, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-CR-01VNº 12, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO, DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**RESOLVE,**

**1. CONSIDERANDO** a concomitância entre dias de férias e o da licença de saúde de 17 a 30/03/2020, **ALTERAR** o período de férias do servidor MARCELO DE SOUSA, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 221/2012 do CJF, de 30/03/2020 a 07/04/2020, para **31/03/2020 a 08/04/2020** e

**2. CONSIDERANDO** que embora o número de Execuções Penais paralisadas no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU tenha aparentemente diminuído de cerca de 2.000 (dois mil) processos para 100 (cem), é sabido que isso resulta do esforço conjunto na movimentação dos feitos, realocando-os para a fase processual em que deveriam estar;

CONSIDERANDO que a movimentação em grande quantidade, terá por reflexo o represamento de tarefas que envolvam qualidade, como análise detida do processo e elaboração de minutas, conforme pode ser verificado com o crescente acúmulo de processos na Análise de Juntada (639 do meio aberto + 12 do meio fechado e semiaberto), onde se encontram as informações da CEPMA (com incidentes ou não), manifestações do MPF e da DPU, pedidos da Defesa etc., além do retorno de conclusão acumulado (666 do meio aberto + 3 do meio fechado e semiaberto), para o qual também requer triagem e cumprimento;

CONSIDERANDO ainda, os mais de 200 processos que aguardam implantação, onde requer análise detida do processo, organizando-o desde sua origem, totalizando 2.148 processos eletrônicos ativos;

CONSIDERANDO, por fim, que este período de trabalho remoto pode ser utilizado para a realização qualitativa dos processos, sem as urgências e demandas típicas do período de normalidade (atendimento ao público, pedidos de viagens, audiências), entendendo haver caracterizada o interesse da administração para:

**ALTERAR, por extrema necessidade do serviço**, as férias do servidor ÁLVARO CÉSAR SOUZA DA SILVA, RF 8341, anteriormente marcadas de 13/04/2020 a 17/04/2020, 15/06/2020 a 24/06/2020 e

**ALESSANDRO DIAFERIA**  
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 5ª VARA CRIMINAL

#### PORTARIA SP-CR-05V N° 12, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERADO** a imperiosa necessidade dos serviços e os períodos de férias dos servidores abaixo.

#### RESOLVE:

1- **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor EBER DIAS DE CARVALHO, RF 3948, Diretor de Secretaria (CJ-3) de 13/04/2020 a 17/04/2020 (5 dias) para o período de 15/06/2020 a 19/06/2020.

2- **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as parcelas do período de férias do servidor JEAN FRANCO DE MATOS, Técnico Judiciário, de 13/04/2020 a 17/04/2020 (5 dias) para o período de 22/02/2021 a 26/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 07/04/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6ª VARA CRIMINAL

#### PORTARIA SP-CR-06V N° 10, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MM, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGEM DE VALORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

\* RETIFICAR

- 7825- ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA; SUSPENDER a partir do 31/03, ficando os dias remanescentes para o período de 10 a 17/07/2020;

\* ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, POIS OCUPANTE DE CARGO DE SUPERVISOR -

2 período- de 13/07 a 23/07/2020 para 08/09 a 18/09/2020,

3 período- de 08/09 a 17/09/2020 para 03/11 a 12/11/2020.

\* ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço as férias do servidor:

- 7837 GABRIEL SILVA COSTA;

SUSPENDER, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, POIS OFICIAL DE GABINETE, a partir do 05/05, ficando os dias remanescentes e o período de 01/08 a 07/08/2020 para o período de 18/08 a 04/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 07/04/2020, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 8ª VARA CRIMINAL

#### PORTARIA SP-CR-08V N° 10, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

A Excelentíssima Senhora Doutora LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, Juíza Federal da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos da RESOLUÇÃO N° 14, DE 19 DE MAIO DE 2008, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA SP-CR-08V N° 34, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019 que aprovou a escala de férias para o ano de 2020 dos servidores lotados na 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

#### RESOLVE:

**INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, **A PARTIR DE 14/04/2020**, a primeira parcela de férias anteriormente marcada de 13/04/2020 a 17/04/2020 (05 dias), referente ao servidor DALTON YUSO OKUMA, Técnico Judiciário, RF 5435, exercício 2020, ficando a fruição de 04 dias remanescentes para gozo oportuno.

**ALTERAR**, por necessidade absoluta do serviço, na PORTARIA SP-CR-08V N° 34, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, referente ao servidor **DALTON YUSO OKUMA, RF 5435**, os segundo e terceiro períodos de férias respectivamente marcadas de 23/07/2020 a 07/08/2020 (16 dias) e de 11/11/2020 a 19/11/2020 (09 dias), exercício 2020, para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 06/04/2020, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

**PORTARIASP-EF-COORD Nº 17, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

O Doutor Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, em razão de apoio ao teletrabalho com a Diretoria Administrativa, portanto, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora MARISA DE FÁTIMA BATISTUTTI SILVESTRE - RF 1261, de 13/07 a 24/07/2020 e de 08/09 a 25/09/2020 para 23/11 a 04/12/2020, 18/02 a 26/02/2021 e 22/04 a 30/04/2021.

RETIFICAR a portaria nº 15, de 24 de março de 2020, em relação à servidora MARISA DE FÁTIMA BATISTUTTI SILVESTRE - RF 1261, para constar:

ONDE SE LÊ: "... de 30/03 a 07/04/2020 para 23/11 a 01/12/2020."

LEIA-SE: "... de 30/03 a 07/04/2020 para 16/07 a 24/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 03/04/2020, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-EF-COORD Nº 16, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

O Doutor Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor ALESSANDRO LUÍS DE SOUZA E SILVA - RF 1677, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática (FC-5), esteve em férias de 27/02 a 27/03/2020 e compensou recesso em 30/03/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor YUSSIM OKUMA - RF 3209, Técnico Judiciário, para substituí-lo nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 02/04/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Portaria SP-EF-02V Nº 9, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre retificação de Portaria.

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria n. 08/2020 (5613294) para constar em seu 1º item, como segue:

Onde se lê: "DESIGNAR a servidora **GABRIELA PIUNTI DA COSTA, RF 8156**, para substituir o servidor **FELIPE AUGUSTO CORDEIRO, RF 5807**, Supervisor de processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5), no período de 28/02 a 06/03/2020, em virtude de licença nojo;"

Leia-se: "DESIGNAR a servidora **GABRIELA PIUNTI DA COSTA, RF 8156**, para substituir o servidor **FELIPE AUGUSTO CORDEIRO, RF 5807**, Supervisor de processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5), no período de 29/02 a 06/03/2020, em virtude de licença nojo;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**PORTARIASP-EF-13VNº 6, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTÁVIO JUNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal das Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista a absoluta necessidade do serviço

RESOLVE

Alterar as férias da servidora Yasmin Pereira Abnader, RF 8362, designadas para o período compreendido entre 04/05/2020 e 23/05/2020, para 10/07/2020 (1ª parcela); 12/08/2020 a 21/08/2020 (2ª parcela) e 30/11/2020 a 18/12/2020 (3ª parcela).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Otavio Junior, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA**

**1ª VARA DE ARAÇATUBA**

**PORTARIAARAC-01VNº 17, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

O Doutor **LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei 5.010/66, bem assim Portaria n.º 373, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 29 de novembro de 2019, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 04/12/2019 edição 226/2019 e o Edital Conjunto da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, n.º 18/2019, edição n.º 228/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 06 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária iniciarão às 14:00 horas do dia **11 de maio de 2020** e encerrarão às 16:00 horas do dia **15 de maio de 2020**, sendo que o expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais (autos físicos), que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

Parágrafo único – Na unidade judiciária será observado o seguinte:

I – não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

III – não se realizarão audiências, salvo em virtude das hipóteses previstas no inciso anterior.

**Art. 2º** - No dia e hora designados, todos os servidores lotados no Juízo Federal deverão comparecer portando crachá de identificação e a respectiva cédula de identidade funcional.

**Art. 3º - DETERMINAR** que a Secretaria realize, na data de abertura dos trabalhos de Inspeção, a contagem física dos feitos em trâmite neste Juízo, comunicando imediatamente ao Magistrado, se for o caso, acerca da não devolução de autos, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais cabíveis para que os mesmos possam ser inspecionados.

Parágrafo único. A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em andamento.

**Art. 4º - DETERMINAR** o recolhimento de todos os processos em carga com Advogados, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e Autoridades policiais, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

**Art. 5º - DETERMINAR** a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, a Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, Conselhos Profissionais, cientificando-lhes da Inspeção Geral Ordinária e de que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

**Art. 6º - DETERMINAR** a expedição de ofícios ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, comunicando a realização da Inspeção Geral Ordinária.

**Art. 7º - DETERMINAR** que a presente Portaria seja afixada no átrio do Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Lamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 13/04/2020, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### 1ª VARA DE BAURU

#### PORTARIA BAUR-01V N° 7, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão do cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas no período de 17 de março de 2020 a 30 de abril de 2020.

O Doutor **JOAQUIM E. ALVES PINTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE N° 2, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 1, de 25 de março de 2020, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a suspensão do cumprimento das penas alternativas de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas impostas em feitos em trâmite na 1ª Vara Federal de Bauru, a partir do dia 17 de março de 2020 até o dia 30 de abril de 2020, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE N° 2, de 16 de março de 2020, e da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, ou de outro instrumento normativo que prorrogue a sua vigência.

**Art. 2º** - Determinar o envio de cópia desta portaria à Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA- Bauru, para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 09/04/2020, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### 1ª VARA DE BOTUCATU

#### PORTARIA BOTU-01V N° 12, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO, ainda, as portarias conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02 e 03/2020,

CONSIDERANDO que, ao final do período da suspensão dos prazos, 30/4/2020, será necessário contar com o máximo número de servidores possíveis para retomada dos trabalhos, notadamente em relação a processos físicos ainda em tramitação, a qual restou prejudicada nesse período de quarentena,

CONSIDERANDO que os períodos de férias objeto de alteração dos servidores indicados nessa portaria **não coincidem com a suspensão de prazo estipulada até 30/4/2020, e sim para período posterior**, notadamente nos meses de maio e junho/2020, sendo indispensável a presença dos servidores para readaptação dos trabalhos,

CONSIDERANDO, por fim, que referidas retificações indicadas, não geram ônus à administração nesse momento,

#### RESOLVE:

**Art. 1º: RETIFICAR, parcialmente**, as férias da servidora **MILENA NOGUEIRA BERBEL, RF 7075**, exercício 2019, anteriormente designadas de 25/05/2020 a 10/06/2020 (segundo período), **por absoluta necessidade de serviço** (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), **para que sejam usufruídas no período de 13/10/2020 a 29/10/2020 (17 dias), mantendo-se inalterados os demais períodos: 07/4/2020 (1 dia) e 27/07/2020 a 07/08/2020 (12 dias); mantém-se ainda as opções firmadas anteriormente pela servidora quanto ao recebimento antecipado de 13º salário (Sim) e referente a antecipação de remuneração mensal (Não);**

**Art. 2º: RETIFICAR**, ainda, as férias do servidor **ELIAS MARCELO SLEIMAN, RF 7309**, exercício 2020, anteriormente designadas de 13/7/2020 a 22/7/2020, 15/01/2021 a 22/01/2021 e 12/4/2021 a 23/4/2021, **por absoluta necessidade de serviço** (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), **para que sejam usufruídas nos períodos de 29/6/2020 a 03/7/2020, 11/01/2021 a 22/01/2021 e 08/4/2021 a 20/4/2021; mantém-se ainda as opções firmadas anteriormente pelo servidor quanto ao recebimento antecipado de 13º salário (Não) e referente a antecipação de remuneração mensal (Não);**

**Art. 3º: RETIFICAR, por necessidade de serviço** (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), o período de férias do servidor **LEANDRO FURLAN, RF 7583**, supervisor do Setor de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares – FC 05, exercício 2019, anteriormente designadas para 01/6/2020 a 10/6/2020 (2ª parcela) para que sejam efetivamente usufruídas de 03/11/2020 a 12/11/2020 (3ª parcela), mantendo-se sem alteração o período de 26/8/2020 a 04/9/2020 (que passa a ser o 2º período).

**Parágrafo único: RETIFICAR**, ainda, em continuação, referente ao mesmo servidor, **exercício 2020**, a pedido do servidor, o primeiro período do 03/11/2020 a 12/11/2020 (vide *caput*), para que sejam usufruídas de 16/11/2020 a 25/11/2020 (1º período), mantendo-se os demais períodos inalterados referentes ao exercício indicado.

**Art. 4º: RETIFICAR, por necessidade de serviço** (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), as férias do servidor **THIAGO GONÇALVES SCOCUGLIA, RF 7334**, designadas anteriormente para o período de 04/5/2020 a 14/5/2020 para que sejam usufruídas no período de 14/9/2020 a 24/9/2020;

Encaminhe-se para as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

### PORTARIA CATA-NUAR Nº 20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SEI nº 44, de 04 de setembro de 2019, que aprovou a escala de férias para o ano de 2020, dos servidores lotados no NUAR – Núcleo de Apoio Regional de Catanduva;

**CONSIDERANDO** o gozo do 2º período de férias da servidora **RENATA ELIS DOS SANTOS**, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 4538 – **Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5)**, no dia **07/04/2020 (01 dia)**, exercício 2019/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de servidor para substituí-la na função;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **NELCI CASTOR PALATA – RF 7330**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, Função Comissionada de Assistente Operacional (FC2), para substituir no dia **07/04/2020 (=01 dia)** a servidora em questão, na função de **Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### PORTARIA FRAN-NUAR Nº 20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **Marcelo Duarte da Silva**, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a escala de plantão **5511533/2020**,

#### RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. J. Juiz(a)
17/04 a 24/04/2020 - Feriado	2ª Vara de Franca	Rosa Maria Pedrassi de Souza



1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 17 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DE FRANCA

### DECISÃO Nº 5674730/2020 - FRAN-01V

Processo SEI nº 0025592-50.2018.4.03.8001

Processo SEI nº 0025592-50.2018.4.03.8001

#### DECISÃO

Observe que a decisão lançada sob n. 5660728 incidu em erro material ao mencionar em algumas passagens como postulante o Município de Ituverava ao invés da Santa Casa de Misericórdia de Ituverava, bem assim, por não distinguir de forma adequada a Santa Casa de Misericórdia de Franca e o Município de Franca, ambos concorrentes aos valores objeto de destinação neste procedimento administrativo.

Em face do exposto, corrijó de ofício o equívoco supramencionado, passando a decisão a contar com a redação abaixo transcrita, que substitui integralmente aquela proferida anteriormente.

#### DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta 1ª Vara Federal de Franca/SP, para promover a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo.

Foi editado por este Juízo Federal o Edital n.º 01/2020, anexado a estes autos eletrônicos, regulamentando a seleção de projetos que visam a aquisição de materiais, equipamentos, insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com os aludidos recursos.

Conforme se infere da documentação carreada aos autos e dos termos do edital supramencionado, o valor disponível para destinação totaliza **R\$ 67.679,76 (sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

Aportaramos autos os requerimentos de destinação de valores encaminhados pela Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra/SP, Santa Casa de Misericórdia de Franca, Município de Franca, Santa Casa de Misericórdia de Ituverava, Município de Orlândia, Município de Buritzal e pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Conforme se verifica da Certidão FRAN-01V 5651693, em um momento inicial, a proposta da Santa Casa de Misericórdia de Ituverava se mostrava irregular, pois não indicavam os materiais e equipamentos que se pretendia adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários. Infere-se também da informação lançada nessa mesma certidão, que a documentação apresentada por essa entidade e pelo Município de Franca/SP estava incompleta.

Instado, o Ministério Público Federal requereu que essas entidades fossem intimadas para sanar as irregularidades apontadas, o que foi deferido por este Juízo.

As irregularidades foram sanadas, conforme se denota da Certidão FRAN-01V n.º 5658338.

Instado novamente, o Ministério Público Federal deixou de opinar sobre o mérito da destinação dos recursos, sob o fundamento de que não possui condições técnicas para avaliar os projetos apresentados.

É o relatório do essencial. Decido.

Cuida-se de procedimento instaurado por este Juízo Federal com o intuito de selecionar projetos voltados à aquisição de materiais, equipamentos, insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate a pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo.

A destinação dos valores constantes no edital foi estabelecida em consonância com o disposto no art. 9º da Resolução n.º 313/20 do E. Conselho Nacional de Justiça, abaixo transcrito:

Art. 9º Os tribunais deverão disciplinar a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.

A seleção de projetos deve atender ao disposto na Resolução n.º 295/2014, do Conselho da Justiça Federal, e na Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Por seu turno, as vedações impostas no procedimento de destinação de valores são descritas no art. 4º da Resolução n.º 295/2014, do E. Conselho da Justiça Federal, a seguir transcrito:

Art. 4º São vedados:

- I - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- II - a concentração de recursos em uma única entidade;
- III - o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- IV - o uso dos recursos para fins político-partidários;
- V - a destinação, dos recursos, a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- VI - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

Traçado este panorama normativo, verifico que todas as entidades que apresentaram projetos satisfazem os requisitos previstos na legislação de regência para receberem os valores objeto deste procedimento, bem assim, que a documentação apresentada por elas encontra-se formalmente regular.

Por sua vez, denoto que de acordo com os projetos apresentados, a utilização dos valores por todas as entidades que participam do presente certame possui idêntica relevância social, na medida em que visam a aquisição de insumos necessários para providenciar o atendimento médico para a população neste momento em que a sociedade enfrenta uma crise sanitária sem precedentes na história recente da humanidade.

Por outro lado, observo que em razão da relevância e excelência do trabalho desempenhado pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, lhe foram destinados elevados recursos por órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, para a prestação de serviços de saúde relacionados ao enfrentamento da pandemia Covid-19, destacando-se, dentre outros, o repasse de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), pelo Ministério Público do Trabalho, assim como a transferência de R\$ 294.675,39 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), pelo Juizado e Especial Criminal de Campinas (<https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2020/03/30/mpt-destina-r-26-milhoes-a-unicamp-para-aumento-nos-testes-de-coronavirus.ghtml>) e <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/juiz-destina-r-294-mil-pagos-por-reus-ao-combate-da-covid-19-pela-unicamp>), razão pela qual me parece adequado que os valores seja destinados às demais entidades concorrentes.

No mais, se faz necessário estabelecer um critério para a seleção dos projetos encaminhados pelas entidades remanescentes.

Observo que os valores objeto de destinação foram depositados judicialmente em razão de transações penais, suspensões condicionais do processo, ou se referem ao cumprimento de penas de prestação pecuniária impostas em condenações definitivas em ações penais, cujas condutas e resultados delituosos, em regra, repercutiram de forma mais intensa sobre os jurisdicionados que residem no âmbito da competência territorial desta Subseção Judiciária.

Assim, considerando a multiplicidade de projetos apresentados, a idêntica relevância social de todos eles e a origem dos recursos que serão destinados, revela-se razoável que a seleção das entidades observe como norte o critério territorial.

Dentre as entidades concorrentes, o Município de Franca, a Santa Casa de Misericórdia de Franca, a Santa Casa de Misericórdia de Ituverava e o Município de Buritizal estão situados na área abrangida pela jurisdição desta Subseção Judiciária, e a elas deverão ser transferidos os valores depositados judicialmente.

Frise-se que embora os projetos apresentados contemplassem a utilização do valor total objeto de destinação, é certo que pela natureza dos insumos que se pretende adquirir ou serão objeto de locação, é possível concluir que a divisão daquele montante, e a sua consequente transferência parcial, terá o condão de atender adequadamente o interesse público.

Ademais, tal medida se faz também necessária em razão da vedação da concentração de recursos em uma única entidade, prevista no art. 4º da Resolução n.º 295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal.

Infere-se das informações extraídas do site do IBGE, que no ano de 2019, o Município de Franca/SP contava com uma população estimada de 353.187 habitantes (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/franca.html>), Ituverava possuía 41.824 habitantes (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/ituverava/panorama>) e o Município de Buritizal possuía 4.481 habitantes (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/buritizal/panorama>).

O valor depositado judicialmente deverá ser dividido entre o Município de Franca, a Santa Casa de Misericórdia de Franca, a Santa Casa de Misericórdia de Ituverava e o Município de Buritizal.

Em face do exposto, determino a destinação do valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao Município de Buritizal, e que o valor remanescente, que totaliza R\$ 66.179,76 (sessenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), seja dividido entre as três entidades restantes, devendo ser observada no repasse a proporção da população dos Municípios de Franca e Ituverava. Observada esta proporcionalidade populacional, o valor destinado à Franca deverá ser dividido em partes iguais entre o Município e a Santa Casa local, ao passo que o valor referente à Ituverava será destinado à Santa Casa daquela localidade.

Deverá a Secretaria desta Vara Federal certificar o valor a ser repassado a cada uma das entidades acima mencionadas.

Considerando que o valor a ser transferido é inferior ao valor constante nos projetos respectivos, deverão as entidades informar no prazo de 48 horas os itens e quantitativos que serão efetivamente adquiridos ou locados, dentre aqueles já discriminados anteriormente por elas.

Decorrido em branco o prazo para interposição de recursos, deverá a Secretaria desta Vara Federal adotar as providências necessárias para a assinatura do Termo de Destinação dos Valores.

As entidades selecionadas deverão observar as demais obrigações constantes no Edital de Destinação de Valores durante a execução dos projetos.

O acompanhamento da execução dos projetos e prestação de contas ficará a cargo deste Juízo Federal e do Ministério Público Federal, nos termos constantes no item 8 do Edital de Destinação de Valores.

Intimem-se desta decisão as entidades que apresentaramos projetos e o Ministério Público Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA FRAN-01V Nº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

O DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que o servidor LUCIANO DOS SANTOS, RF 3479, Oficial de Gabinete (FC-5) desta 1ª Vara Federal, esteve ausente em virtude de falecimento no período de 12.03 a 19.03.2020,

**CONSIDERANDO** que o servidor ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, RF 3520, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) desta 1ª Vara Federal, possui férias agendadas para o período de 13.04 a 17.04.2020,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora FERNANDA BERTELI DE FIGUEIREDO, Técnico Judiciário, RF 7725, para exercer as atribuições de Oficial de Gabinete (FC-5) no período de 12.03 a 19.03.2020.

**II - DESIGNAR** a servidora ADRIANA MARANHA MARINI, Analista Judiciário, RF 3426, para exercer as atribuições de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) desta 1ª Vara Federal no período de 13.04 a 17.04.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**PORTARIA GUAR-NUAR Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGENº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

**I - APROVAR** a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ALESSANDRA P. RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS	17/04 a 24/04/2020	5ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 06/04/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**1ª VARA DE GUARULHOS**

**DECISÃO Nº 5675605/2020 - GUAR-01V**

Processo SEI nº 0008242-78.2020.4.03.8001

Chamo o feito à ordem. Observo que, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012, art. 14, o fundo municipal de saúde "instituído por lei e mantido em funcionamento pela administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constituir-se-á em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde". É que se verifica, igualmente, na lei municipal que criou o fundo de Guarulhos, de nº 4932/1997, art. 1º:

Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde - FMS - como instrumento que cria condições financeiras e de gestão dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, coordenadas e executadas pela Secretaria Municipal de Saúde (...)

Ou seja, apesar de a informação para repasse dada pela Prefeitura de Guarulhos mencionar outro CNPJ (o do fundo municipal), não se cogita, na verdade, de modificação do beneficiado escolhido, que permanece sendo o município. Disso, prejudicada determinação no despacho anterior.

Todavia, provocado pela mudança de CNPJ para repasse no caso de Guarulhos, cumpre-nos observar que o primeiro requerente - Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã - deveria ter-se apresentado igualmente como Município, e não ter feito uso de fundo despersonalizado. Mesmo assim, consoante se comprova pelas certidões juntadas (débitos trabalhistas e regularidade de FGTS), vê-se que o Município está igualmente regular. Ou seja, não se verifica erro mais grave, mas mera irregularidade na forma de requerimento. Do exposto, de ofício, **modifico a entidade selecionada, devendo-se constar, ao invés de fundo municipal, o próprio Município de Mairiporã.**

Dê-se ciência ao MPF. Em caso de discordância pelo MPF, voltem conclusos com urgência.

Tendo o MPF o mesmo entendimento pela regularidade dos atos produzidos: expeça-se ofício para repasse de recursos ao Município de Guarulhos (podendo-se fazê-lo a seu fundo de saúde); esta decisão deverá ser publicada, diante da correção do selecionado para Município de Mairiporã; ainda, deverá ser anexada aos demais documentos (já referidos em decisão anterior) para envio aos órgãos de controle dos repasses efetuados; ciência à Presidência e Corregedoria Regional.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 09/04/2020, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

### 1ª VARA DE JALES

#### PORTARIA JALE-01V N° 15, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O Dr. **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor da solicitação constante do Documento SEI 5669450 que traz a informação que o servidor João Cesário Leite Neto requereu nova licença saúde para o período entre 08/04/2020 e 07/05/2020;

#### RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria 14/2020 (Documento SEI 5657014) para constar o seguinte:

**I- POSTERGAR** o gozo da primeira parcela de férias do servidor **JOÃO CESÁRIO LEITE NETO**, Analista Judiciário Executante de Mandados, **RF 6526**, anteriormente marcado para o período entre 03/02/2020 e 22/02/2020 (20 dias) - Portaria 30/2019 (documento SEI 5073145), em decorrência da licença médica concedida para o período entre 08/02/2020 e 07/05/2020 (90 dias), redesignando a fruição da parcela para o período entre 08/05/2020 e 22/05/2020;

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 10/04/2020, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 13ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-13V N° 13, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O Juiz Federal da 13ª Vara Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

**Considerando** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**Considerando** a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19;

**Considerando** o disposto no artigo 11 da Resolução CJF nº 221/2012, o qual estabelece que as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública;

**Considerando** a necessidade de manutenção da força de trabalho visando à consecução das tarefas de maneira remota por meio de teletrabalho.

**Resolve CANCELAR** o período de férias da servidora **RENATA FORTUNATO MIRANDA**, RF 5881, cujo gozo se encontrava fixado para o período de **13 a 20 de abril de 2020 (2ª parcela), para gozo oportuno.**

**FERNANDO MARCELO MENDES**

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcelo Mendes, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### 1ª VARA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-01V N° 9, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA MARI-01V N° 7, DE 19/03/2020 - RETIFICAÇÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente os seus artigos 4º, inciso II, e 5º, inciso V;

**CONSIDERANDO** os termos Resolução CNJ nº 313, de 19/03/2020;

**CONSIDERANDO** os termos Recomendação CJF nº 1, de 25/03/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE N° 2, de 16 de março de 2020; e

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE N° 3, de 19 de março de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada para até o dia **30 de abril de 2020** a suspensão determinada pela Portaria nº 07, de 19/03/2020, deste Juízo (id 5626222).

Art. 2º Comunique-se a Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro, ao Diretor da Subseção e Central de Penas e de Medidas Alternativas local, para as providências cabíveis.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS

PORTARIA OURI-JEF-SEJF N° 10, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

*Ateração na escala de férias do JEF-Ourinhos.*

### PORTARIA n.º 010/2020 – JEF-ADM-OURI

O DOUTOR MAURO SPALDING, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

**CONSIDERANDO** os termos da Res.-CJF nº 221, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os fundamentos expostos na Decisão OURI-JEF-SEJF (5650895) anuindo com o requerimento de alteração de férias apresentado pela servidora;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento da situação de calamidade pública pela União (Decreto Legislativo 06/2020) e pelo Estado de São Paulo (Decreto nº. 64.879/2020), em razão da pandemia de coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 4º, I, "k" da Res.-CJF nº 70, de 19 de novembro de 2009, que atribui ao Diretor do Foro da Seção Judiciária autorizar alteração de férias de servidores públicos no seu âmbito de atuação administrativa;

**CONSIDERANDO**, por fim, a solicitação de retificação do setor responsável (5656547) e ante a retificação dos períodos realizada pela servidora interessada (5667435);

#### RESOLVE:

1. Propor a **INTERRUPÇÃO**, a partir de 30/03/2020, do período de férias da servidora MÁRCIA FERNANDA DE ROSSI MARELLI CARDOSO, RF 6145, anteriormente marcada para 27/03/2020 a 07/04/2020 (parcela de 12 dias), ficando o saldo restante de 9 (nove) dias para fruição de 15/06/2020 a 23/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Mauro Spalding, Juiz Federal, em 07/04/2020, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria OURI-JEF-SEJF N° 4, DE 12 DE fevereiro DE 2020.

*Retifica a Portaria OURI-JEF-SEJF 1, de 07 de janeiro de 2020 (Portaria 542182)*

### PORTARIA n.º 004/2020 – JEF-ADM-OURI

O DOUTOR MAURO SPALDING, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

**CONSIDERANDO** o que consta do processo SEI nº 0026089-30.2019.4.03.8001, especialmente da r. decisão do C. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI nº 5216599) que designou a servidora Maria Teresa La Padula, RF 5916, para, com prejuízo de suas atribuições junto à 1ª Vara Federal de Ourinhos, exercer as funções de diretor de secretaria da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Ourinhos, SP, pelo período de 23 de setembro de 2019 a 8 de novembro de 2019 (afastando, deste modo, a servidora Ana Paula Rodrigues Dirami (RF 6991) do referido cargo em comissão durante este período). E após essa última data e uma vez cessada a designação *supra*, a servidora Maria Teresa La Padula haveria de reassumir suas funções como diretora de secretaria da 1ª Vara Federal de Ourinhos; e, do mesmo modo e simultaneamente, a servidora Ana Paula Rodrigues Dirami, RF 6991, haveria de reassumir suas funções como diretora de secretaria da 1ª Vara-gabinete do Juizado Especial.

**CONSIDERANDO** que no Expediente Administrativo SEI 0001429-35.2020.4.03.8001 (Portaria 5455087) constou que a servidora Maria Teresa La Padula reassumiu em substituição as funções de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Ourinhos, a partir de 09/11/2019, até a publicação do Ato CJF3R nº 7467, de 03 de janeiro de 2020, ocorrida em 08 de janeiro de 2020, a partir de quando teve eficácia sua renomeação para o referido cargo em comissão;

**CONSIDERANDO** que, deste modo, houve erro material na Portaria OURI-JEF-SEJF 1, de 07 de janeiro de 2020 (Portaria 5421882);

#### RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria OURI-JEF-SEJF 1, de 07 de janeiro de 2020 (Portaria 5421882), para constar o que segue:

onde se lê: "... DESIGNAR a servidora ANA PAULA RODRIGUES DIRAMI, RF 6991, analista judiciária, para exercer as funções de Diretor de Secretaria da 1ª Vara-Gabinete do JEF-Ourinhos, a partir de 11/11/2019 (segunda-feira), até a publicação do Ato CJF3R nº 7466, de 03 de janeiro de 2020, a partir de quando terá eficácia sua renomeação para o referido cargo em comissão."

leia-se: "... DESIGNAR a servidora ANA PAULA RODRIGUES DIRAMI, RF 6991, analista judiciária, para exercer as funções de Diretor de Secretaria da 1ª Vara-Gabinete do JEF-Ourinhos, a partir de 09/11/2019 até a publicação do Ato CJF3R nº 7466, de 03 de janeiro de 2020 (ocorrida em 08/01/2020), a partir de quando teve eficácia sua renomeação para o referido cargo em comissão."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Mauro Spalding, Juiz Federal, em 07/04/2020, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria OURI-JEF-SEJF N° 11, DE 07 DE abril DE 2020.

*Substituição de titular de cargo em comissão (CJ-3) e função comissionada (FC)*

### PORTARIA n.º 011/2020 – JEF-ADM-OURI

O DOUTOR MAURO SPALDING, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

**CONSIDERANDO** que a servidora ANA PAULA RODRIGUES DIRAMI, RF 6991, Diretora de Secretaria (CJ 03), esteve em gozo de férias regulamentares no período de 26/02/2020 a 14/03/2020, bem como estará em gozo de outra parcela de férias regulamentares de 13/04/2020 a 17/04/2020;

**CONSIDERANDO** que a servidora GRACIELA DAIANE DINIZ E SOUZA SANTA ROSA, RF 7250, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento (FC 05), esteve em gozo de férias regulamentares, no período de 26/02/2020 a 06/03/2020, bem como estará em gozo de outra parcela de férias regulamentares de 13/04/2020 a 22/04/2020;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **MÁRCIA FERNANDA DE ROSSI MARELLI CARDOSO**, RF 6145, técnica judiciária, para substituir ANA PAULA RODRIGUES DIRAMI no referido cargo em comissão (CJ-03), nos períodos de 26/02/2020 a 14/03/2020 e de 13/04/2020 a 17/04/2020;

**DESIGNAR** o servidor **JACKSON FERNANDO PRACHEDES BATISTA LAMPARELLI**, RF 7848, para substituir GRACIELA DAIANE DINIZ E SOUZA SANTA ROSA na função de Supervisor da Seção de Processamento (FC 05), nos períodos de 26/02/2020 a 06/03/2020 e de 13/04/2020 a 22/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 10, DE 11 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Piracicaba, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, bem como a Portaria n. 373, de 29 de novembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

#### RESOLVE:

I – Designar o dia 04 de maio de 2020 às 14 horas para início da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, na Secretaria do Juizado Especial Federal da 9ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo (Piracicaba), cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 08 de maio de 2020, por cinco dias úteis, podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante prévia autorização da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região;

II – A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, desde que compatíveis com o processamento na forma virtual, bem como com os princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais, delineados nas Leis n. 10.259/01 e 9.099/95. Também será procedida a Inspeção nos processos em trâmite, iniciando-se pelos feitos comandamento mais antigo;

III – Durante o período da Inspeção, o Setor de Atendimento, Distribuição e Protocolo atenderá normalmente aos jurisdicionados e ao público em geral;

IV – No período, poderão ser recebidas considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara-Gabinete;

V – Os servidores encarregados de cada um dos Setores apresentarão:

- número total de processos distribuídos;
- relação dos processos em andamento;
- demaís dados estatísticos necessários para elaboração do relatório.

VI – As férias por ventura já concedidas aos servidores lotados na Vara-Gabinete durante o período da Inspeção serão analisadas e deliberadas pelo Juiz Presidente, conforme artigo 64 do Provimento CORE nº 1/2020;

VII – A distribuição, o protocolo, as audiências e as perícias não serão interrompidas, salvo se as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), previstas nas Portarias Conjuntas n. 1, 2 e 3/2020 PRESI/GAB, forem estendidas;

VIII – Os prazos processuais, durante o período, não ficarão suspensos;

IX – Oficie-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

X – Oficie-se à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal e à Defensoria Pública da União, dando-lhes ciência da Inspeção e informando-os que poderão indicar representantes para acompanharem os trabalhos;

XI - Fica dispensada a elaboração de Edital, com base no disposto no art. 105 do Provimento COGE nº 01/2020.

LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA  
JUIZ FEDERAL PRESIDENTE  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 13/04/2020, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### 5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### PORTARIA PRUD-05VNº 13, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF (5672721).

#### RESOLVE:

I – **RETIFICAR** parcialmente a Portaria nº 11/2020 (5667431), para constar a alteração das férias do servidor Douglas da Silva Odilon, RF: 6375, como segue:

**ONDE SE LÊ:** "...de 22 a 30/04/2020, 28/07 a 07/08/2020, 03/11 a 13/11/2020 e 07 a 15/01/2021"

**LEIA-SE:** "...de 22 a 30/04/2020, 28/07 a 07/08/2020, 03/11 a 13/11/2020, 07 a 15/01/2021 e **14/06 a 23/06/2021**"

II - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### 3ª VARA PREVIDENCIÁRIA

**PORTARIA SP-PR-03VNº 5, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o art 203, § 4º, do Código de Processo Civil (CPC), que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição, e

Considerando a necessidade de padronização e racionalização no processamento dos feitos de quaisquer espécies da Justiça Federal da 3ª Região, com a observância da competência jurisdicional e administrativa deste Juízo,

**RESOLVE** retificar a **PORTARIA 13, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019, mormente no que tange à correta numeração dos itens VIII e IX, a fim de que contenha o seguinte teor:**

**Art 1º** - Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo ser realizados pelo Diretor de Secretaria ou servidores lotados na vara, precedidos da expressão:

*“Nos termos da Portaria no. 3/2019 do Juízo da 3ª Vara Federal Previdenciária e artigo 203, parágrafo 4º, do CPC, o ato meramente ordinatório que segue é praticado de ofício para:”*

I - Intimar a parte autora da concessão de prazo adicional de 15 (quinze) dias para cumprimento do despacho anterior (v.g. recolher custas, juntar PA, CTPS, declaração de pobreza, regularizar representação, retificar valor da causa, especificar pedido);

II - Intimar a parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Intimar a parte autora para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s);

IV - Intimar a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de 15 (quinze) dias;

V - Intimar a parte contrária para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, da juntada de documentos novos, nos termos do art. 437, parágrafo 1º, do CPC;

VI - Intimar a parte contrária para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 9º e 10, do Código de Processo Civil;

VII - Intimar as partes para se manifestarem sobre o laudo do perito do juízo no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 477, parágrafo 1º, do CPC;

VIII - Intimar o(a) perito(a) para prestar os esclarecimentos requeridos, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 477, § 2º, do Código de Processo Civil;

IX - Cientificar as partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito do juízo para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias;

X - Intimar o perito judicial a apresentar, em 05 (cinco) dias, o laudo referente à perícia realizada há mais de 30 (trinta) dias;

XI - Intimar a parte autora a esclarecer, no prazo de 5 (cinco) dias, o motivo do não comparecimento à perícia, conforme noticiado pelo perito judicial, comprovando documentalmente sua justificativa;

XII - Intimar as partes para se manifestarem acerca das respostas às diligências determinadas pelo Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias;

XIII - Intimar as partes para se manifestarem acerca do retorno da carta precatória, no prazo de 15 (quinze) dias;

XIV - Intimar a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1010, parágrafo 1º, do CPC;

XV - Intimar a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso adesivo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1010, parágrafo 1º, do CPC;

XVI - Intimar a parte autora para se manifestar acerca da proposta de acordo oferecida pelo INSS, no prazo de 15 (quinze) dias;

XVII - Remeter o processo ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região após a juntada das contrarrazões ou decurso do prazo;

XVIII - Remeter o processo ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região no caso de remessa necessária e inexistência de recurso de apelação;

XIX - Intimar o INSS do trânsito em julgado da sentença que indeferiu a inicial e extinguiu o processo sem resolução do mérito, conforme disposto no artigo 331, §3º, do Código de Processo Civil, a fim de requerer o que de direito em 10 (dez) dias;

XX - Intimar a parte contrária para ciência da virtualização do processo e distribuição do cumprimento de sentença conforme disposto na Resolução 142/2017 da Presidência do TRF da 3ª Região, indicando ao juízo, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sempre juízo de, uma vez indicados, corrigi-los *incontinenti*, mediante juntada dos respectivos documentos;

XXI - Intimar a parte autora, ora exequente, para promover a correta instrução dos presentes autos virtuais nos termos do artigo 10 da Res. 142/2017, com a inserção das demais peças dos autos originários em 30 (trinta) dias, sob pena de sobrestamento do presente;

XXII - Dar ciência à parte exequente da informação de averbação e expedição da respectiva certidão, que poderá ser retirada em qualquer agência da Previdência Social, bem como para a remessa dos autos para sentença de extinção da execução no caso da inexistência de outros requerimentos a serem formulados no prazo de 10 (dez) dias;

XXIII - Intimar a parte exequente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos cálculos apresentados em execução invertida pelo INSS (executado), bem como para cumprir o disposto no artigo 534 do CPC, em caso de discordância;

XXIV - Intimar a parte exequente a se manifestar sobre a impugnação oferecida pelo INSS (executado), no prazo de 15 (quinze) dias;

XXV - Remeter os autos à contadoria do juízo para elaboração dos cálculos de liquidação nos termos do julgado;

XXVI - Intimar as partes para se manifestarem acerca dos cálculos apresentados pela contadoria do juízo, no prazo de 15 (quinze) dias;

XXVII - Intimar a parte exequente para que informe, em 10 (dez) dias, no que tange à Resolução CJF n. 458, de 04.10.2017:

a) se existem deduções a serem feitas nos termos do artigo 8º, incisos XVI e XVII (remissivos ao artigo 28, § 3º), sendo que, em caso positivo, deverá indicar o valor;

b) o número de meses e respectivos valores do exercício corrente e dos anteriores;

c) se o benefício do(a) requerente continua ativo ou não, apresentando extrato de pagamento atualizado;

d) comprove a regularidade do CPF de todos os requerentes, juntando a folha expedida junto à Receita Federal (site), bem como informação de divergência entre os dados constantes da Receita Federal (CPF) e autuação do feito, requerendo a regularização, se o caso. Fica ciente de que eventual falecimento deverá ser imediatamente comunicado a este Juízo;

e) beneficiário dos honorários advocatícios (se houver) e juntada do respectivo comprovante de regularidade do CPF, conforme item "d" supra;

XXVIII - Intimar as partes da expedição do(s) requerimento(s) provisório(s), para conferência do seu inteiro teor, inclusive quanto a eventual divergência em face do cadastro do CPF no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF, no prazo de 15 (quinze) dias; sendo que, inexistindo discordância, os autos serão encaminhados para transmissão do(s) requerimento(s) definitivo(s);

XXIX - Intimar as partes da transmissão do(s) requerimento(s), para que acompanhem o processamento dos expedientes junto ao sistema de consulta aos requerimentos no sítio do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como da remessa dos autos ao arquivo provisório até o efetivo pagamento;

XXX - Intimar as partes da transmissão do(s) requerimento(s) da parcela incontroversa, bem como para remeter os autos à contadoria judicial para elaboração de parecer contábil nos termos do Manual de Orientações e Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal;

XXXI - Cientificar as partes acerca do(s) extrato(s) de pagamento do(s) requerimento(s) transmitido(s), bem como da remessa dos autos ao arquivo provisório até o efetivo pagamento do(s) precatório(s) transmitido(s);

XXXII - Determinar que se aguarde, por 60 (sessenta) dias, notícia de decisão ou trânsito em julgado no agravo de instrumento interposto, sendo que, na ausência de resposta, a serventia deve proceder à consulta de seu andamento;

XXXIII - Cientificar as partes acerca do(s) extrato(s) de pagamento do(s) requerimento(s) transmitido(s), bem como da remessa dos autos para extinção da execução caso nada seja requerido em 10 (dez) dias;

XXXIV - Determinar que se aguarde, por 60 (sessenta) dias, notícia de cumprimento da carta precatória expedida por este juízo, sendo que, na ausência de resposta, a serventia deve expedir ofício solicitando informações acerca do seu andamento;

XXXV - Intimar a parte autora para que se manifeste sobre a proposta de acordo oferecida pelo INSS em seu recurso, bem como para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, se o caso, no prazo de 15 (quinze) dias;

Parágrafo 1o. Para o cômputo dos prazos processuais, observar-se-á o disposto nos artigos 180, 183 e 186 do CPC, quando a Lei assim estabelecer.

**MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR**

**Juiz Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7ª VARA PREVIDENCIÁRIA

**PORTARIA SP-PR-07VNº 11, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**O DR. LEONARDO HENRIQUE SOARES, MM.** Juiz Federal Substituto na Titularidade da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** os períodos de férias da servidora **CAMILA LÚCIA QUEIROZ AREF DE MELLO, RF 5610**, de 13-04 a 17-04-2020; 08-09 a 21-09-2020 e 09-11 a 19-11-2020 **para 03-06 a 10-06-2020; 08-09 a 18-09-2020 e 09-11 a 19-11-2020.**

**ALTERAR** o período de férias da servidora **ALINE SPINA SALGADO, RF 8386**, de 11-05-2020 a 15-05-2020 e 24-08-2020 a 04-09-2020, **para 03-11-2020 a 07-11-2020 e 08-06-2021 a 19-06-2021.**

**ALTERAR** o período de férias da servidora **HELOISA PESTANA GLASSER, RF 8448**, de 04-05-2020 a 13-05-2020, **para 13-07-2020 a 22-07-2020.**

**ALTERAR** o período de férias da servidora **DANIELA MONTIEL SILVEIRA FERREIRA, RF 8457**, de 13-04-2020 a 15-04-2020, **para 03-11-2020 a 05-11-2020.**

**ALTERAR** os períodos de férias da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI, RF 3495**, de 20-04 a 29-04-2020; 02-07 a 11-07-2020; 12-08 a 21-08-2020; 13-10 a 22-10-2020 e 1º-12 a 10-12-2020, **para 13-08 a 22-08-2020; 05-11 a 14-11-2020; 07-01 a 16-01-2021; 05-07 a 14-07-2021 e 16-08 a 25-08-2021.**

**ALTERAR** o período de férias da servidora **ANA TELMA MELO FALCÃO, RF 3822**, de 11-05 a 20-05-2020, **para 13-10 a 22-10-2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto**, em 07/04/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

**PORTARIA SP-PR-08VNº 5, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

**O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 0005376-97.2020.4.03.8001,

**RESOLVE:**

1. **DESIGNAR**, em substituição, a servidora **DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957**, na vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), da Secretaria da 8ª Vara Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo, a partir de 12.03.2020 até o dia imediatamente anterior à data da publicação de sua nomeação para o referido cargo em comissão (25.03.2020).
2. **INDICAR** a servidora **CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO, RF 5729**, Técnica Judiciária, para o cargo Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários – FC5, dispensando da função de Assistente Operacional – FC2, a partir de 26.03.2020.

Declaro não possuir parentescos até o 3º grau com as servidoras ora indicadas, às quais caberá a anexação neste processo SEI dos documentos necessários.

**RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO**



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 09/04/2020, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**PORTARIASP-PR-08VNº 6, DE 12 DE ABRIL DE 2020.**

**O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/12, do Conselho da Justiça Federal, a qual dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 17, de 04 de setembro de 2019, do Processo SEI nº 0024585-86.2019.4.03.8001,

**CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, em virtude da Correção Geral Ordinária a ser realizada no período de 11 a 15 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

**I - INTERROMPER** no dia 20/01/2020 o período de férias da servidora **DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957**, marcado de 13/01/2020 a 22/01/2020 e, FAZER CONSTAR o saldo de 02 (dois) dias para gozo no período de 13/07 a 14/07/2020, referente à 01ª parcela do período de fruição 2019/2020.

**II. ALTERAR** o período de férias da servidora **DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957**, marcado de 29/06 a 08/07/2020, para fazer constar o período de 15/07 a 24/07/2020.

**III – ALTERAR** o período de férias da servidora **CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO - RF-5729**, anteriormente marcado de 13/04 a 24/04/2020, para fazer constar o período de **15/06 a 26/06/2020**.

**IV. ALTERAR** o período de férias da servidora **VANESSA MOURA LIMA DE CAMARGOS - RF 8090**, anteriormente marcado de 13/04 a 17/04/2020, para fazer constar o período de 27/07 a 31/07/2020.

**V-ALTERAR** os períodos de férias da servidora **ANAMARIA DE ARAUJO PASCOTTO - RF-7836**, anteriormente marcados de 30/03 a 07/04/2020, de 27/07 a 05/08/2020 e de 19/10 a 29/10/2020, para fazer constar os períodos de 27/07 a 05/08/2020, 19/10 a 29/10/2020 e de 09/12/2020 a 17/12/2020.

**CONSIDERANDO** que a servidora **DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957** - Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários – FC5, esteve em gozo de férias no período de 07/01 a 12/01/2020 e de 13/01/2020 a 20/01/2020.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR**, em substituição, a servidora **CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO - RF-5729**, nos referidos períodos.

**RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO**

**Juiz Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 13/04/2020, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 24, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Altera dias de compensação de plantão de servidores

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria n. 01, de 10 de janeiro de 2020, para alterar os dias de compensação de plantão dos servidores, nos seguintes termos:

SERVIDOR(A)	RF	DE	PARA
Elaine Cristina Polo Afonso	3899	07/04/2020	04/09/2020
Gustavo Adolpho de Resende Silva	5567	06/04/2020	07/08/2020

Art. 2º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 25, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Altera férias de servidores

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, as férias dos servidores abaixo mencionados, nos seguintes termos:

SERVIDOR(A)	RF	DE	PARA
Fábio Gomes Azevedo	7588	22 a 30/04/2020	28/05 a 05/06/2020

Gustavo Adolpho de Resende Silva	5567	07/04/2020	10/08/2020
Janaína Garcia Bezerra	3539	13 a 17/04/2020	22 a 26/06/2020
Tânia da Silva Lopes	1803	22 a 30/04/2020	02 a 10/06/2020

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**

**PORTARIA SCAR-NUAR Nº 27, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE**r a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
09h de 13/04/2020 às 09h de 22/04/2020	ADRIANA GALVÃO STARR

Período	Vara
09h de 13/04/2020 às 09h de 22/04/2020	Juizado Especial Federal

**Art. 2º CABERÁ** ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

**Art. 3º ESCLARECER** que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

**Art. 4º INFORMAR** que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-sejf-jef@trf3.jus.br.

**Art. 5º DETERMINAR** ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 12, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

**A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

**CONSIDERANDO** que a servidora Flávia Maria Lima Manfrini Pires - RF 6654, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), encontra-se em gozo de férias no período de 31/03/2020 a 07/04/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Giselle Maria Coelho Barbosa - RF 4457, Analista Judiciário, para substituir a servidora Flávia Maria Lima Manfrini Pires - RF 6654, na função comissionada por ela ocupada, no período de 31/03/2020 a 07/04/2020, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

**PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 11, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 72, de 16 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** solicitação de alteração de escala de plantão formulada pelos servidores interessados.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a escala de plantão judicial dos servidores da 21.ª Subseção Judiciária de São Paulo fixada na Portaria n. 72 (SEI 0033536-69.2019.4.03.8001), no período abaixo discriminado, devendo permanecer à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos seguintes períodos e horários constantes da tabela abaixo, sendo presencialmente na Justiça Federal de Taubaté das 09h às 12h aos sábados, domingos e feriados, conforme segue:

Onde se lê:

Das 19h do dia 24/04/2020 às 09h do dia 01/05/2020	Margareth Ferreira Claro - RF 3423
--	------------------------------------

Leia-se:

Das 19h do dia 24/04/2020 às 09h do dia 01/05/2020	Camila Rocha Fossêca Reis - RF 7406
--	-------------------------------------

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**  
**CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 3/2020 - SANT-DSUJ/SANT-CPE**

*Altera a Portaria Conjunta nº 01/2020 e delega a prática de atos processuais de mero expediente aos servidores lotados na Central de Processamento Eletrônico de Santos e dá outras providências.*

Os Juízes Federais titulares das Varas Cíveis e Previdenciárias da 4ª Subseção Judiciária – Santos abaixo relacionados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e no artigo 152, VI, §1º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de atos processuais de mero expediente (sem carga decisória) aos servidores sob sua jurisdição;

**CONSIDERANDO** os ganhos de eficiência e produtividade proporcionados pela padronização e racionalização dos procedimentos relativos à tramitação dos feitos nesta Subseção;

**CONSIDERANDO** a criação da Seção de Atos Ordinatórios, implementada nos termos do artigo 7º do Provimento CJF3R nº 34, de 10 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a conveniência de ampliação da portaria conjunta nº 1/2020 - SANT-DSUJ/SANT-CPE, consoante deliberado na última reunião do Comitê Gestor da CPE-Santos.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Alterar o artigo 2º, II da Portaria Conjunta nº 1/2020 para incluir as alíneas:

- r) ciência da designação da perícia externa agendada;
- s) ciência do pagamento do ofício requisitório;
- t) especificação de provas;
- u) ciência da descida dos autos do Tribunal, quando a e-Vara deslocar o processo para a tarefa "preparar ato ordinatório";
- v) ciência do cancelamento de audiência ou perícia, em razão de suspensão do expediente ou de ato da superior administração que inviabilize sua realização.

Art. 2º - Alterar o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 1/2020 para incluir os incisos:

V - Intimar a parte embargada para:

- a) ciência da apresentação dos embargos de declaração e manifestação, nos termos do artigo 1023, § 2º do CPC.

VI - Intimar a Equipe de Atendimento a Decisões Judiciais do INSS, reiterando pedido anterior, para:

- a) apresentação de Processo Administrativo;
- b) apresentação de cálculos em execução invertida.

Art. 3º - Salvo disposição em contrário, os atos processuais a seguir relacionados devem ser realizados pelo Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico ou pelos servidores por ele devidamente autorizados e independentemente de despacho do juízo:

- I – emissão de certidão de objeto e pé;
- II – emissão de certidão de inteiro.

Art. 4º - Providencie-se o determinado nos artigos 199 e 200 do Prov. CORE nº 01/2020, registrando-se este ato no expediente eletrônico único, acompanhado da consolidação atualizada, que deverá ser mantida em local público e visível para consulta em meio físico.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alexandre Berzosa Saliba - Juiz Federal da 1ª Vara Cível e Previdenciária de Santos

Veridiana Gracia Campos - Juiz Federal da 2ª Vara Cível e Previdenciária de Santos

Décio Gabriel Gimenez - Juiz Federal da 3ª Vara Cível e Previdenciária de Santos

Alessandra Nuyens Aguiar Aranha - Juíza Federal da 4ª Vara Cível e Previdenciária de Santos

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular**, em 07/04/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA DE SANTOS

### PORTARIASANT-05VNº 7, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA CONJUNTA 5ª E 6ª VARAS DA 4ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO – SANTOS/SP Nº 01 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

OS JUÍZES FEDERAIS DAS 5ª E 6ª VARAS DA 4ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO – SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, parágrafo 1º e art. 3º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 03, de 19 de março de 2020, que ao dispor sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), determinou a dispensa de comparecimento dos magistrados e servidores nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região e a suspensão dos prazos dos processos judiciais e administrativos até 30.04.2020;

**CONSIDERANDO** o previsto nos arts. 4º, inciso II, e 5º, inciso V, da Recomendação CNJ nº 62, de 17.03.2.020;

**CONSIDERANDO** o artigo 12 da Resolução CNJ nº 313, de 19.03.2.020;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo primeiro da Recomendação CJF nº 1, de 25.03.2.020;

#### RESOLVEM:

Art. 1º determinar a suspensão, durante o período em que os prazos processuais estiverem suspensos por força da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020, do dever de apresentação periódica aos respectivos Juízes das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo (*sursis* processual).

Art. 2º determinar a suspensão temporária, durante o período em que os prazos processuais estiverem suspensos por força da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020, do dever de apresentação regular nos respectivos Juízes das pessoas em cumprimento de penas no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (*sursis*) e livramento condicional.

Art. 3º determinar a suspensão temporária, durante o período em que os prazos processuais estiverem suspensos por força da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020, da prestação de serviços à comunidade decorrentes de substituições a penas privativas de liberdade, bem como o de *sursis* processual.

Art. 4º determinar o encaminhamento desta aos Excelentíssimos Juízes Federais Diretores do Foro e da 4ª Subseção da Justiça Federal de São Paulo a fim de que seja assegurada a necessária divulgação desta para ampla ciência.

Art. 5º determinar o envio desta à Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e, se o caso, ratificação da presente.

Art. 6º determinar o encaminhamento desta às Centrais de Penas e Medidas Alternativas dos municípios de Santos-SP, São Vicente-SP e Guarujá-SP para ciência e divulgação.

ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

Juiz Federal Titular da 5ª Vara de Santos-SP

MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

Juiz Federal Substituto da 5ª Vara de Santos-SP

LISA TAUBEMBLATT

Juíza Federal Titular da 6ª Vara de Santos-SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 01/04/2020, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EDITAL Nº 2/2020 - SANT-05V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 5ª VARA FEDERAL DE SANTOS – 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, Juiz Federal da 5ª Vara de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

**FAZSABER** que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, designou o período de 25 de maio de 2020 a 29 de maio de 2020, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com a audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 25 de maio de 2020, na Secretaria da Vara, com a presença dos servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 5ª Vara de Santos, Corregedor da Vara, Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. Mateus Castelo Branco Firmo da Silva, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria, Edson Fernando Pereira. **FAZSABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d"; **d)** os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos, durante a sua realização. **FAZSABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum de Santos, à Praça Barão do Rio Branco nº 30, 8º andar, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo-SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal do dia 25 de maio de 2020 a 29 de maio de 2020, e os prazos processuais suspensos no mesmo período, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou tentantes a proteger liberdade de locomoção, bem como suspensos os prazos processuais que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Santos, aos 07 de abril de 2020. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EDITAL Nº 3/2020 - SANT-05V

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE VISEM À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU INSUMOS DE SAÚDE OU CUSTEIO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19, CUSTEADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OU ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA A ESTA 5ª VARA FEDERAL DE SANTOS/SP.

O Juiz Federal Roberto Lemos dos Santos Filho, Titular da Quinta Vara Federal de Santos, torna público para conhecimentos dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal ou como pena restritiva de direitos, para a aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

### 1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

1.1 Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à 5ª Vara Federal de Santos/SP.

1.2 Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a Quinta Vara Federal de Santos-SP: santos-se05-vara05@tr3.jus.br, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

2.2 Será vedada a destinação dos recursos para:

2.2.1 a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

2.2.2 concentração de recursos em uma única entidade;

2.2.3 o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

2.2.4 o uso dos recursos para fins político-partidários;

2.2.5 destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;

2.2.6 uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

2.3 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor de R\$ 49.091,84 (quarenta e nove mil reais, noventa e um centavos reais e oitenta e quatro centavos) disponíveis na conta vinculada deste Juízo para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao Juízo desta Quinta Vara Federal de Santos decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

2.4 Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

### 3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser submetidos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.

### 4. OBJETO - VALOR MÁXIMO

4.1 Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.

4.2 Diante da obrigatoriedade de seleção de ao menos dois projetos, o valor total para execução de cada projeto não poderá superar o valor máximo de R\$ 24.545,92 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

## 5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

5.1 Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, no período de 15/04/2020 até às 23h59min do dia 22/04/2020, exclusivamente para o e-mail: santos-se05-vara05@trf3.jus.br em arquivo no formato pdf com tamanho inferior a 20 MB, indicando no campo assunto: "Edital de destinação de valores 03/2020".

5.2 Relação de documentos:

5.2.1 instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;

5.2.2 número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;

5.2.3 certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

5.2.4 certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.5 certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.6 certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

5.2.7 declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

5.2.8 descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º - A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplicam aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

5.3. Contar-se-á o prazo iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término.

5.4 Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.

5.5 Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela Quinta Vara Federal de Santos-SP.

5.6 A Secretaria da Quinta Vara Federal de Santos realizará a conferência da documentação encaminhada (item 5.2) protocolizada no prazo estabelecido (item 5.1), juntando-os ao processo SEI n. 0009917-76.2020.4.03.8001.

5.7 Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido. A intimação do requerente a respeito da diligência determinada será realizada por intermédio de correio eletrônico, no e-mail informado no requerimento inicial.

5.8 É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

5.9 A Quinta Vara Federal de Santos exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

## 6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá decidir em até 10 (dez) dias.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, em data a ser comunicada.

7.2 Poderá ser interposto recurso, no prazo de dois dias da publicação do resultado, dirigido à 5ª Vara Federal de Santos, no endereço eletrônico: santos-se05-vara05@trf3.jus.br.

## 8. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

8.1 Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha:

a) a especificação da entidade beneficiada;

b) o montante dos recursos repassados;

c) a finalidade da destinação; e

d) o prazo para a prestação de contas.

8.2 O Termo de Destinação será enviado à entidade beneficiada por e-mail, sendo que, após a assinatura do representante do órgão, o documento deverá ser devolvido, digitalizado, a este Juízo, pelo mesmo modo. A apresentação da via original do Termo será obrigatória após a cessação da suspensão dos prazos processuais.

8.3 A 5ª Vara Federal de Santos/SP expedirá alvará de levantamento e/ou efetuará transferência bancária, por meio de ofício à Caixa Econômica Federal - CEF/PAB e o valor será repassado em parcela única para a conta bancária em nome da entidade.

8.4 Após a transferência dos recursos, serão cientificados o Ministério Público Federal, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

## 9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A 5ª Vara Federal de Santos/SP acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

9.2 A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

9.3 Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

9.4 Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

9.5 A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

9.6 A Quinta Vara Federal de Santos dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

9.7 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Quinta Vara Federal procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br) e em seu próprio endereço de funcionamento. Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

10.2 Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [santos-se05-vara05@trf3.jus.br](mailto:santos-se05-vara05@trf3.jus.br).

10.3 As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

10.4 Cópia do presente edital será encaminhada à Corregedoria Regional do TRF da Terceira Região e ao Ministério Público Federal.

ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO

Juiz Federal

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 13/04/2020, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### 2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-02VNº 4, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, 6ª Subseção, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a adoção de medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia relativa ao Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, e a perspectiva de manutenção das medidas de isolamento social,

**CONSIDERANDO**, por fim, A NECESSIDADE de manter os bons resultados obtidos pelos servidores em regime de teletrabalho na 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, evitando que ausências desnecessárias, em períodos como o presente, possam acarretar prejuízos ao regular andamento dos feitos e ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça,

## RESOLVE

**ALTERAR, PARA GOZO OPORTUNO, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, os períodos de férias, estipulados na Portaria nº 5/2020, referente à escala de férias para o ano de 2020, dos seguintes servidores desta 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto:

**MARCO ANTONIO VESCHI SALOMÃO** – RF 2290, Diretor de Secretaria;

**MARIA CRISTINA TRINDADE LESSI** – Analista Judiciária – RF 4421;

**JOSEANE CRISTINA FERREIRA DE MEDEIROS** – Técnica Judiciária – RF 5052;

**MICHELLE DANTAS NAKAYAMA FERREIRA** – Analista Judiciária – RF 5429, e

**ANA PAULA JANTORNO** – Técnica Judiciária – RF 7147.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### 3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-03VNº 13, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal Titular da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19;

**Considerado** que, em decorrência dessa situação, e em consonância com o disposto no artigo 4º, VI da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020, bem como de requerimento específico formulado pelo Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São José dos Campos, este Juízo determinou aos servidores a realização de mutirão no intuito de priorizar as expedições de alvarás de levantamento, ofícios precatórios e requisições de pequeno valor – RPV,

**Considerando** a necessidade de manutenção da força de trabalho para cumprimento do estabelecido,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo indicados, conforme segue:

**RAPHAEL PEREIRA ROSA – RF 7216** , cujo gozo se encontrava fixado para o período de **13/04/2020 a 17/04/2020 (2ª parcela)**, ficando a sua fruição remarcada para o período de **31/08/2020 a 04/09/2020**.

**PATRÍCIA CRISTINA ALMEIDA VIEIRA – RF 5218** , cujo gozo se encontrava fixado para o período de **13/04/2020 a 17/04/2020 (1ª parcela)**, ficando a sua fruição **para gozo oportuno**.

**RACHEL GOMES DE AQUINO HAMAGUCHI – RF 4773** , cujo gozo se encontrava fixado para o período de **22/04/2020 a 30/04/2020 (1ª parcela)**, ficando a sua fruição **para gozo oportuno**.

**MARCIA ELIZA DELGADO ALMEIDA – RF 7635** , cujo gozo se encontrava fixado para o período de **04/05/2020 a 15/05/2020 (2ª parcela)**, ficando a sua fruição **para gozo oportuno**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

**PORTARIA SORO-NUAR Nº 12, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

**O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, a pedido, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados, anteriormente marcados da seguinte forma:

- **Dorciel De Sousa dos Santos, RF 1920,**

- 2º período: 30/03/2020 a 07/04/2020 (9 dias), alterar para 04/05/2020 a 12/05/2020 (9 dias).

- **Eduardo Cerqueira Roberto, RF 2053,**

- 2º período: 06/04/2020 a 07/04/2020 (2 dias), alterar para 14/09/2020 a 15/09/2020 (2 dias).

- **Marcia Maria De Marco Mattiazo, RF 2059,** Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo (FC-5),

- 2º período: 22/04/2020 a 30/04/2020, alterar para 23/11 a 01/12/2020.

- **Maria Emilia Fernandes Ciriaco, RF 2655,**

- 2º período: 30/03/2020 a 07/04/2020 (9 dias), alterar para 01/06/2020 a 10/06/2020 (10 dias),

- 3º período: 30/09/2020 a 09/10 (10 dias), alterar para 01/10/2020 a 09/10/2020 (9 dias).

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados, anteriormente marcados da seguinte forma:

- **Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426,**

- 1º período: 13/04/2020 a 24/04/2020, alterar para gozo oportuno.

- **Isabel Mendes de Queiroz, RF 5380,** Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5),

- 1º período: 13/04/2020 a 30/04/2020, alterar para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**3ª VARA DE SOROCABA**

**PORTARIA SORO-03VNº 7, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**



A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUIZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**RESOLVE,**

**CANCELAR**, por necessidade de serviço, a autorização contida na PORTARIA SORO-03V Nº 5, DE 06 DE MARÇO DE 2020 relativo à compensação dos dias **06/04/2020** e **07/04/2020** em virtude de plantões judiciais realizados pelo servidor **ROBINSON CARLOS MENZOTE**, RF 2933, Diretor de Secretaria;

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora **DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI** – RF 6725, de 13/04/2020 a 17/04/2020 e 09/12/2020 a 18/12/2020 para os períodos de **03/11/2020 a 06/11/2020 e 08/12/2020 a 18/12/2020**;

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora **PRISCILA SOLADA SILVA** – RF 4616, de 13/04/2020 a 17/04/2020 para o período de **05/10/2020 a 09/10/2020**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ**

#### **PORTARIA TUPA-NUAR Nº 7, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal Diretor do Fórum Federal de Tupã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos ao funcionamento do Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária;

**RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 05/2020, PARA:**

**ALTERAR** o 1º período de férias do ano de 2020 do servidor **ORLANDO FOGAÇA FILHO**, Técnico Judiciário, RF 6633, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo (FC-05), anteriormente marcado de 22/04/2020 a 01/05/2020, para que passe a constar de **13/10/2020 a 22/10/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tupã**, em 06/04/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

### **1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

#### **PORTARIASJBV-01V Nº 15, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

#### **PORTARIA Nº 015/2020**

**ADOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 1, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - SUSPENDER, excepcionalmente e enquanto perdurar a vigência da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 3/2020:

I - a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, sem prejuízo de prorrogação de tal medida, caso necessário, em relação às pessoas em cumprimento de suspensão condicional do processo (sursis processual), acordo de não persecução penal e de penas no regime aberto, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (sursis) e livramento condicional.

II - o dever de apresentação periódica nesta Vara Federal das pessoas em liberdade provisória, suspensão condicional do processo (sursis processual) e acordo de não persecução penal; e

III - o dever de apresentação regular no Juízo da execução das pessoas em cumprimento de penas no regime aberto, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (sursis), livramento condicional e acordo de não persecução penal.

Artigo 2º - SUSPENDER, excepcionalmente e enquanto perdurar a vigência da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, a realização de audiências de custódia presenciais nos processos desta Vara Federal.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à CEPEMA de São João da Boa Vista.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João da Boa Vista, 07 de abril de 2020.

**LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**

**Juíza Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 07/04/2020, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA**

### **1ª VARA DE ITAPEVA**

#### **PORTARIA ITPV-01 JEVA Nº 9, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

O DOUTOR EDEVALDO DE MEDEIROS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ITAPEVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que o servidor LUIS ANTONIO CARVALHO VASCONCELLOS, técnico judiciário, RF 6233, ocupante do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1.ª Vara Federal Com Juizado Especial Cível e Criminal Adjuvado, esteve ausente no período compreendido entre os dias 20 e 24.01.2020 e no dia 07.02.2020 por compensação de horas trabalhadas durante plantão judicial (nos dias **17.06.2018, 04.08.2018, 05.08.2018, 07.09.2018, 08.09.2018, 09.09.2018, 01.12.2018 e 09.02.2018**) e, por motivo de férias, entre os dias 27.01 e 06.02.2020,

**RESOLVE:**

DESIGNAR:

- o servidor MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO FOLEGO, técnico judiciário, RF 8576, para substituir o servidor LUIS ANTONIO CARVALHO VASCONCELLOS, técnico judiciário, RF 7854, ocupante da função de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), que esteve ausente entre os dias 12/02/2020 e 21/02/2020 por motivo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS

Juiz Federal

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

### **TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 105, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0009564-36.2020.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora ALESSANDRA PAIVA MARTINS, R.F. 6104, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendada de 12/04/2020 a 30/04/2020 para **08/06/2020 a 26/06/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 07/04/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 104, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0009294-12.2020.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora ANA MARIA CUSTÓDIO, R.F. 6770, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada de 21/04/2020 a 30/04/2020 para **01/08/2020 a 10/08/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

**PORTARIA LIME-DSUJ N° 23, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

A DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;  
**CONSIDERANDO** os termos da Resolução N° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE N° 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 10/04/2020 às 9 horas do dia 17/04/2020	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n° 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, n° 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

**CABERÁ** ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**  
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira, em 07/04/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**  
**1ª VARA DE AMERICANA**

**EDITAL N° 1/2020 - AMER-01V**

*Dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos, insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia de Covid-19, custeados com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal.*

A 1ª Vara Federal de Americana por seu Juiz Federal Titular, Dr. Fletcher Eduardo Penteado e por seu Juiz Federal Substituto, Dr. Felipe Vicente de Paula Cardoso, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia de Covid-19.

**1. ORIGEM DOS RECURSOS E FUNDAMENTO**

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à unidade gestora 1ª Vara Federal de Americana.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Portaria Conjunta PRES/CORE n° 4, de 23 de março de 2020, com a Resolução CNJ n° 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução n° 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014, e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI n° 0051739-50.2017.4.03.8001.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

Dos impedimentos:

<ul style="list-style-type: none"><li>• escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;</li><li>• concentração de recursos em uma única entidade;</li><li>• uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;</li><li>• uso dos recursos para fins político-partidários;</li><li>• destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;</li><li>• uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.</li></ul>
---

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

**3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS**

Podem ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.

OBJETO	VALOR máximo
Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia de Covid-19.	<b>RS 51.270,31 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e trinta e um centavos)</b>

**4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS**

Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, no período de 07 de abril de 2020 até às 23h59min do dia 22/04/2020, exclusivamente para o e-mail AMERIC-SE01-VARA01@trf3.jus.br em arquivo no formato pdf com tamanho inferior a 20 MB.

**Relação de documentos:**

- a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
- c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º – A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

Contar-se-á o prazo iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término.

Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.

Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

**5. DASELEÇÃO DOS PROJETOS**

Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 15 (quinze) dias.

**6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, na data provável de 08/05/2020.

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à 1ª Vara Federal de Americana, no endereço eletrônico AMERIC-SE01-VARA01@trf3.jus.br.

A decisão final será publicada no mesmo veículo.

**7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES**

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha: a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

A 1ª Vara Federal de Americana expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

**8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A 1ª Vara Federal de Americana acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao Covid-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A 1ª Vara Federal de Americana dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A 1ª Vara Federal de Americana procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores www.jfsp.jus.br e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico AMERIC-SE01-VARA01@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

Nome da instituição		
Endereço		
Bairro		
Telefone		
Atividades desenvolvidas		
CNPJ		
Política pública à qual está vinculada		
Saúde		
Representante legal		

CPF	
Nome do projeto apresentado	
Objetivo geral do projeto	
Valor total do projeto	
Banco para depósito	

Americana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Americana, \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de Instrumento de Ajuste com a 1ª Vara Federal de Americana, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Americana, \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº \_\_\_\_\_ firmado, no projeto denominado \_\_\_\_\_, apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº \_\_\_\_\_.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Americana, \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_

Eu, Alexandre Vieira de Moraes, Diretor de Secretaria – RF 5320 digitei e conferi.

**Fletcher Eduardo Penteado**  
Juiz Federal Titular

**Phelipe Vicente de Paula Cardoso,**  
Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 07/04/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5667306/2020 - AMER-01V

Vistos.

Considerando o teor da informação AMER-01V 5667303, bem assim os termos do Manual (5667304), constata-se que, a despeito dos depósitos efetuados em contas judiciais vinculadas a cada feito, nem todos os valores estariam disponíveis, ao menos por ora, para que este juízo possa fazer a destinação em consonância com a Resolução CNJ n. 154 de 13 de julho de 2012.

Assim, em relação aos processos 0000391-31.2018.403.6134, 0000392-16.2018.403.6134 e 0000417-29.2018.403.6134, os depósitos agora deverão ser administrados pelos juízos competentes.

Por sua vez, quanto ao feito n. 0002960-73.2016.403.6134, deve-se aguardar a discussão acerca do valor de R\$ 568,44, para somente após, já com o valor correto, proceder-se à correta destinação.

Em relação à carta precatória 0000057-94.2018.403.6134, nada obstante o teor da missiva, o acórdão transitado em julgado determinou que a prestação pecuniária fosse revertida em prol da União, razão pela qual após o cumprimento, os depósitos não vão se submeter à sistemática adotada pelas resoluções CJF n. 295 de 04/06/2014 e CNJ n. 154 de 13 de julho de 2012.

No que concerne aos feitos 0001426-60.2017.403.6134 e 0001202-25.2017.403.6134, ainda que não se vislumbre por ora situações que possam alterar a destinação dos valores já depositados em juízo, revela-se ser mais consentâneo aguardar informações do juízo deprecante. Observa-se que em situação análoga já se decidiu "(...) Os valores despendidos no curso do benefício têm caráter de doação, não havendo que se falar em devolução.(...)"(TRF-4 - APELAÇÃO CRIMINAL ACR 27590920064047103 RS 0002759-09.2006.404.7103, Data de publicação: 16/10/2014). Todavia, por cautela, deverá se aguardar.

De igual modo, em relação aos autos 0000436-35.2018.403.6134, considerando que o período de prova da suspensão condicional do processo ainda não terminou, por cautela, também deverá se aguardar.

Quanto ao feito 0000138-43.2018.403.6134, diante do teor da Súmula Vinculante 35 do STF, bem assim que o acordo homologado judicialmente ainda continua produzindo efeitos, revela-se mais adequado esperar a extinção do processo.

Posto isso, informe-se aos juízos competentes em relação aos processos 0000391-31.2018.403.6134, 0000392-16.2018.403.6134 e 0000417-29.2018.403.6134, acerca dos valores depositados; aguarde-se o deslinde da questão atinente ao processo 0002960-73.2016.403.6134 e o cumprimento da carta precatória 0000057-94.2018.403.6134; solicite-se informações ao juízo deprecante acerca da existência de sentença de extinção da punibilidade (0001426-60.2017.403.6134, 0001202-25.2017.403.6134); aguarde-se o término do período de prova do feito 0000436-35.2018.403.6134 e a extinção do processo 0000138-43.2018.403.6134.

Por fim, promova-se a abertura de conta judicial única vinculada a este juízo, transferindo-se todos os valores dos demais feitos (R\$ 51.270,31) para a aludida conta, expedindo-se o necessário.

Junte-se cópia da presente decisão em todos os feitos relacionados a este expediente, informando-se inclusive aos juízos deprecantes acerca da destinação de valores.

Cumpra-se pelo modo mais expedito.

**Fletcher Eduardo Pentead**

**Juiz Federal Titular**

**Phelipe Vicente de Paula Cardoso,**

**Juiz Federal Substituto**

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 07/04/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Pentead, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

### 1ª VARA DE ANDRADINA

#### PORTARIA ANDR-01V Nº 26, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que uniformiza o funcionamento dos serviços judiciários no país neste período emergencial;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a edição da Recomendação CJF nº 1/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas contra o avanço do novo coronavírus e à redução do risco de propagação da doença;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços à comunidade é realizada em entidades públicas ou privadas com grande circulação de pessoas, inclusive com atendimento ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde de todos os prestadores de serviços, bem como das pessoas que circulam nos locais de prestação de serviços, coibindo a transmissão generalizada do vírus;

CONSIDERANDO todas as demais recomendações e alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao acréscimo exponencial de casos no Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **SUSPENSÃO** do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, por razões de saúde pública, até o dia 30/04/2020, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo, se necessário.

Art. 2º Determinar a **SUSPENSÃO** da obrigatoriedade da apresentação periódica ao juízo, das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo, bem como a obrigatoriedade da apresentação regular em juízo, das pessoas em cumprimento de pena no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão da execução da pena (sursis) e livramento condicional, até o dia 30/04/2020, sem prejuízo de reavaliação do prazo, se necessário.

Art. 3º Dê-se ciência a todas as entidades públicas e privadas que mantêm parceria com esta Vara para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade.

Art. 4º Publique-se o presente ato na página da Justiça Federal na internet, bem como eventuais orientações e determinações posteriores, de modo que todos possam ser informados sobre o término da suspensão ou eventual prorrogação.

Art. 5º Encaminhe-se à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção deste Fórum. Cópia desta portaria deverá ser anexada em cada ação penal/inquérito criminal em trâmite na Subseção da Justiça Federal em Andradina - SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS

### 1ª VARA DE REGISTRO

#### PORTARIA REGT-01V Nº 12, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O DR. GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara com JEF/ADJ de Registro - 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Portaria SEI REGT-01 N° 24, de 05 de setembro de 2019, desta vara, que alterou as férias dos servidores para o ano de 2020/2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR**, por necessidade de serviço público, as férias do servidor **EDSON APARECIDO PINTO**, Diretor de Secretaria, RF. 8266, do período aquisitivo 2020/2021, primeira etapa, anteriormente marcada para 04 a 13/05/2020 (10 dias), para gozo no período de 06 a 15/07/2020 (10 dias);

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Hillen Albernaz Andrade**, Juiz Federal Substituto, em 09/04/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**PORTARIA BARU-SUMANº 10, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

**O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria N° 20, de 06 de setembro de 2019, ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2020, desta Central de Mandados;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a escala de férias da servidora abaixo:

RF 7922 FLAVIA LEITE PONTES, a pedido

2a.Parcela: de 13/04/2020 a 22/04/2020 para 20/07/2020 a 29/07/2020

3a.Parcela: de 20/07/2020 a 29/07/2020 para 09/11/2020 a 18/11/2020

Antecipação da remuneração mensal... ( N )

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci**, Juiz Federal, em 07/04/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA BARU-SUMANº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**O DR. GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

**RESOLVE**

**ESTABELECE**r a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 4ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de ABRIL/2020, no período de 01.04.2020 a 30.04.2020 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

01 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611

02 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501

03 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501

04 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501

05 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501

06 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624

07 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624

08 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624

09 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624

10 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624

11 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624

12 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624

13 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501

14 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501

15 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624

16 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

17 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

18 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

19 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

- 20 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 21 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 22 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 23 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 24 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 25 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 26 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 27 – Flávia Leite Pontes, RF 7922
- 28 – Flávia Leite Pontes, RF 7922
- 29 – Flávia Leite Pontes, RF 7922
- 30 – Paula Campos Teixeira, RF 8324

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA BARU-SUMANº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**ODR. GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 6, de 12 de março de 2018, acerca da ATRIBUIÇÃO DAS ZONAS GEOGRÁFICAS AOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS EXECUTANTES DE MANDADOS, desta Central de Mandados;

**CONSIDERANDO** Ordem de Serviço Nº 1/2019 - BARU-DSUJ/BARU-SUMA, que dispõe, no âmbito das atividades da Cernan-Barueri, sobre a expedição e o encaminhamento de cartas precatórias cíveis aos Juízos Estaduais de Vargem Grande Paulista, São Roque, Jandira e Itapevi;

**CONSIDERANDO** as Zonas Geográficas delimitadas com base na jurisdição sobre os Municípios de Araçariguama, Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista,

**RESOLVE:**

**DAS ZONAS GEOGRÁFICAS DE ATUAÇÃO**

**Art. 3º. FIXAR** as zonas geográficas estabelecidas, de acordo com a quantidade de Analistas Judiciários Executantes de Mandados lotados na Central de Mandados da 44ª Subseção Judiciária, conforme quadro abaixo, no período de 01/04/2020 a 30/09/2020, ressalvada eventual necessidade de alteração anteriormente a essa data final:

Zona Geográfica	Registro Funcional	Analistas Judiciários Executantes de Mandados
ZG 1	RF 8624	Thiago de Oliveira Pinho da Silva
ZG 2	RF 7922	Flávia Leite Pontes
ZG 3	RF 8611	Bruno Cesar Mendes Volpato
ZG 4	RF 8014	Guilherme Luiz Leonardo
ZG 5	RF 8324	Paula Campos Teixeira
ZG 6	RF 8325	Marcos Reginaldo Manzano
ZG 7	RF 8501	Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo
ZG 8	Todos os oficiais	
ZG 9	Todos os oficiais	

Permancem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6, de 12 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**1ª VARA DE BARUERI**

**PORTARIA BARU-01VNº 7, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal, titular desta 1.ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 1, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020.



**RESOLVE:**

Artigo 1º - **SUSPENDER**, excepcionalmente e enquanto perdurar a vigência da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 3/2020:

I - a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, sem prejuízo de prorrogação de tal medida, caso necessário, em relação às pessoas em cumprimento de suspensão condicional do processo (sursis processual), acordo de não persecução penal e de penas no regime aberto, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (sursis) e livramento condicional.

II - o dever de apresentação periódica nesta Vara Federal das pessoas em liberdade provisória, suspensão condicional do processo (sursis processual) e acordo de não persecução penal; e

III - o dever de apresentação regular no Juízo da execução das pessoas em cumprimento de penas no regime aberto, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (sursis), livramento condicional e acordo de não persecução penal.

Artigo 2º - **SUSPENDER**, excepcionalmente e enquanto perdurar a vigência da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, a realização de audiências de custódia presenciais nos processos desta Vara Federal.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CREAS/Barueri (Centro de Referência especializado em Assistência Social) e ao Diretor do Nuar-Barueri.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**PORTARIA SP-EF-06V Nº 5, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, MM. Juiz Federal Titular da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e regulamentares:

**RESOLVE:**

Ematendimento à Solicitação SUFF 5400514, TORNAR SEM EFEITO o item I da Portaria 24 (5337603), mantendo válidas as demais disposições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492958166873059

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

**2ª VARA DE PIRACICABA**

**PORTARIA PIRA-02V Nº 13, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

**CONSIDERANDO** as férias regulamentares do servidor **HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA**, Analista Judiciário, RF. 4349, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Diversos), **nos períodos de 26/02/2020 a 18/03/2020 (22 dias) e de 06 a 07/04/2020 (2 dias).**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **PEDRO EUGÊNIO BOSCARO JÚNIOR**, Técnico Judiciário, RF. 7862, para substituir o servidor **HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA**, Analista Judiciário, RF. 4349, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Diversos), **nos períodos de 26/02/2020 a 18/03/2020 (22 dias) e de 06 a 07/04/2020 (2 dias).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 07/04/2020, às 17:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**5ª VARA PREVIDENCIARIA**

**PORTARIA SP-PR-05V Nº 10, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99 e da Ordem de Serviço nº 01/2001-Nure/Diretoria do Foro, Item 1, tendo em vista o regime de teletrabalho imposto pelas Portarias conjuntas nºs 1, 2 e 3 da PRES/CORE TRF3, estando todos os servidores da Vara trabalhando com metas de produtividade, e auxiliando uns aos outros, para tentar vencer eventuais atrasos das tarefas, em razão da demanda do serviço, até o retorno da contagem dos prazos processuais, bem como a solicitação SUFF 5666107,

**RESOLVE** retificar a Portaria 9, para fazer constar:

1 - **ALTERAR** as férias da servidora CARLA ROBERTA DANTAS CURSI, RF 7985, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas para 22/04/20 a 30/04/20, **para o período de 04/02/21 a 12/02/21;**

3 - **ALTERAR** as férias do servidor FLÁVIO ALVES ROSA, RF 8100, Analista Judiciário, anteriormente marcadas para 13/04/20 a 17/04/20, **para o período de 18/05/20 a 22/05/20.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 07/04/2020, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASP-PR-05VNº 11, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**ADOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA**, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99 e da Ordem de Serviço nº 01/2001-Nure/Diretoria do Foro, Item 1, tendo em vista o regime de teletrabalho imposto pelas Portarias conjuntas nºs 1, 2 e 3 da PRES/CORE TRF3, estando todos os servidores da Vara trabalhando com metas de produtividade, e auxiliando uns aos outros, para tentar vencer eventuais atrasos das tarefas, em razão da demanda do serviço, até o retorno da contagem dos prazos processuais, bem como a designação de correção geral ordinária, para o período de 11 a 15 de maio de 2020;

#### RESOLVE:

- 1 - **ALTERAR** as férias do servidor CARLOS MAURÍCIO CABRAL, RF 7536, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas de 13/04/20 a 17/04/20, **para o período de 05/10/20 a 09/10/20;**
- 2 - **ALTERAR** as férias da servidora CÍCERA VALÉRIA F. UTEMBERGUE, RF 6386, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas para 13/04/20 a 17/04/20, **para o período de 03/08/20 a 07/08/20;**
- 3 - **ALTERAR** as férias da servidora LUIZA DE SOUZA ROVETTA, RF 8137, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas para 04/05/20 a 15/05/20, **para o período de 18/05/20 a 29/05/20;**
- 4 - **ALTERAR** as férias do servidor THIAGO LOPES COSTA, RF 6739, Analista Judiciário, anteriormente marcadas para 04/05/20 a 17/05/20 e de 13/07/20 a 24/07/20, **para os períodos de 20/07/20 a 03/08/20 e de 28/09/20 a 09/10/20.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 07/04/2020, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 10ª VARA PREVIDENCIARIA

#### PORTARIASP-PR-10VNº 5, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL TITULAR, da 10ª Vara Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

#### RESOLVE:

- 1 - **ALTERAR** os períodos de férias da servidora LETÍCIA GOMES SILVA, RF 6684, Analista Judiciário, anteriormente marcados para 13/04/2020 a 17/04/2020 (5 dias) (período de fruição 2018/2019) e 15/06/2020 a 27/06/2020 (13 dias) (período de fruição 2018/2019) para 08/09/2020 a 25/09/2020 (18 dias), mantendo-se o restante;
- 2 - **ALTERAR** o período de férias da servidora DORIS MARIETE DE PAULA NASCIMENTO, RF 1347, Analista Judiciário, anteriormente marcado para 13/04/2020 a 17/04/2020 (5 dias) e 12/08/2020 a 31/08/2020 (20 dias) para 11/08/2020 a 04/09/2020 (25 dias), mantendo-se o restante;
- 3 - **INTERROMPER** a partir do dia 14/04/2020 o período de férias do servidor EDUARDO CALORI PORTO, RF 3447, Analista Judiciário e marcar para gozo oportuno o período para 15/06/2020 a 21/06/2020 (7 dias), mantendo-se o restante;
- 4 - **INTERROMPER** a partir do dia 23/04/2020 o período de férias do servidor TERCIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 6465, Analista Judiciário com gozo oportuno para o período de 03/06/2020 a 10/06/2020 (8 dias) e **ALTERAR** o período de férias anteriormente marcado para 01/06/2020 a 10/06/2020 (10 dias) para 30/09/2020 a 09/10/2020 (10 dias);
- 5 - **ALTERAR** os períodos de férias da servidora JULIANA FUJIKI, RF 8150, Analista Judiciário, anteriormente marcado para 21/05/2020 a 10/06/2020 (21 dias) e 31/08/2020 a 04/09/2020 (5 dias) para 02/07/2020 a 08/07/2020 (7 dias) e 17/08/2020 a 04/09/2020 (19 dias).

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR  
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

#### 1ª VARA DE BARRETOS

#### PORTARIA BARR-01VNº 20, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 40, de 31 de agosto de 2018, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2019 (**Processo SEI nº 0026773-86.2018.4.03.8001**);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 40, de 5 de setembro de 2019, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2020 (**Processo SEI nº 0025102-91.2019.4.03.8001**);

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e a alteração feita pela Resolução nº C.JF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**ALTERAR**, a pedido (5667455), a 3ª parcela de férias do exercício de 2019 (4041722) e a 1ª parcela de férias do exercício de 2020 (5083624) do servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 6230**, anteriormente marcadas, respectivamente, para o período de 13/04/2020 a 24/04/2020 (12 dias) e 01/06/2020 a 05/06/2020 (5 dias) para constarem os gozos da forma que seguem: **3ª parcela do exercício de 2019 no período de 15/06/2020 a 26/06/2020 (12 dias) e 1ª parcela do exercício de 2020 no período 29/06/2020 a 03/07/2020 (5 dias)**;

Encaminhe-se para a NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA BARR-01VNº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

O DOUTOR **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 40, de 5 de setembro de 2019, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2020 (Processo SEI nº 0025102-91.2019.4.03.8001);

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por **ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, a 1ª parcela de férias do servidor **FLAVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, Analista Judiciário, RF 7747**, anteriormente marcada para o período de 13/04/2020 a 17/04/2020 (5 dias) para constar o gozo no período de **05/10/2020 a 09/10/2020 (5 dias)**.

Encaminhe-se para a NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**

**PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 18, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal, **Dra. CAROLLINE SCOFIELD AMARAL**, diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 123 do Provimento nº 1/2020 - CORE que versa sobre a competência do diretor da Subseção Judiciária, cumprindo-lhe a gestão e organização das **atividades administrativas**;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no inciso III do art. 124 do aludido provimento, que trata sobre a competência para fiscalizar e deliberar sobre serviços de **natureza administrativa** no âmbito da respectiva Subseção Judiciária;

**RESOLVE:**

**I - REVOGAR** a portaria PPOR-DSUJ nº 49/2019 (5395176) que regulamentava a realização de audiências por videoconferência no âmbito desta 5ª Subseção Judiciária em Ponta Porá/MS, por se tratar de ato jurisdicional de competência das respectivas varas federais, devendo tais atos serem regulamentados conforme as especificidades de cada unidade judiciária.

**II – COMUNIQUE-SE** aos magistrados desta Subseção, às Secretarias da 1ª e da 2ª Varas Federais, ao Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil.

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Scofield Amaral, Juiz Diretor da Subseção**, em 07/04/2020, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 17, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal, **Dra. CAROLLINE SCOFIELD AMARAL** diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o art. 1º, inciso I, da Portaria Consolidada nº 1436617/DFORMS, que delega competência aos Juizes Diretores das Subseções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas;

**RESOLVE:**

**I - DISPENSAR** o servidor **LUIZHUMBERTO MONTESSI YULE**, RF 7437, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte da função de **Supervisor da Seção de Segurança e Transporte (SUST-FC-05)**, a partir da publicação desta portaria.

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Ponta Porá, 07 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Scofield Amaral, Juiz Diretor da Subseção**, em 07/04/2020, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

**1A VARA DE DOURADOS**

**PORTARIA DOUR-01VNº 7, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

O MM. Juiz Federal da 1a. Vara Federal de Dourados - MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde –OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, encaixa-se na classificação de pandemia, exigindo medidas para se minimizar a contaminação em larga escala;

**CONSIDERANDO** ad Recomendações 01/2020 e 62/2020, do Conselho Nacional de Justiça, relativa à adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus –COVID-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus –COVID-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se estabelecerem procedimentos e regras para a preservação da saúde das pessoas sujeitas ao cumprimento de pena de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, das pessoas beneficiárias dessas medidas, bem como dos beneficiários de suspensão condicional do processo ou de medidas cautelares substitutivas de restrição à liberdade;

Em complementação à Portaria Conjunta 03/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas a prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, decorrentes de condenação a penas restritivas de direitos, de decisão de suspensão condicional do processo ou de celebração de acordo de não persecução penal, durante o período em que os prazos processuais estiverem suspensos por força da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020, ou de outro instrumento normativo que prorrogue a sua vigência.

Parágrafo único. A suspensão descrita nos termos acima estende-se a condições impostas em medidas cautelares ou quaisquer outras decisões judiciais que impliquem contato do acusado com o público em geral ou com os serventuários da justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Secretaria da Vara providenciar a sua ampla divulgação, bem como a sua comunicação às instituições conveniadas ao juízo que recebem apenados em prestação de serviços comunitários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.